Aviso de Compras e Pedido de Cotações de Preços

Nº 162/2026 **11 de novembro de 2026.**

Objeto: Contratação emergencial dos serviços de vigilância armada e supervisão de vigilância patrimonial

ITENS	DESCRIÇÃO
1	Contratação emergencial para garantia da continuidade dos serviços de vigilância armada e supervisão de vigilância patrimonial e portuária em Suape. Garantir a manutenção e a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de vigilância armada, supervisão patrimonial e segurança portuária nas dependências e áreas do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

Nos orçamentos deverão constar data, validade da proposta, dados do fornecedor (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail) e assinatura do responsável.

Email: coordenadoriacompras@suape.pe.gov.br
Telefone: 81 98494-0247
Responsáveis: Renato Hermes Botelho de Aguiar e Rafael Vinícius Ferreira.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada e Supervisão de Segurança Portuária no Porto Organizado e Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (SUAPE), que compreenderá, além da disponibilização dos postos de serviço, o fornecimento de todos os equipamentos operacionais, sistemas de comunicação e controle de ronda, armamentos, munições, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e viaturas caracterizadas necessárias à plena e ininterrupta execução dos serviços nas dependências e limites territoriais da CONTRATANTE, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos da legislação federal e normas aplicáveis (Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, regulamentada pelos Decretos nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, Portarias DG/DPF nº 3.233/2012 e nº 18.045/2023, Lei Federal nº 12.740/2012; Resolução CONPORTOS nº 53, de 04 de setembro de 2020; Lei Estadual nº 16.441/2018; Decreto Estadual nº 47.170/2019; Plano Nacional de Segurança Pública Portuária; Plano de Segurança Portuária de SUAPE; Portaria SUAPE nº 036/2020 - Normas para Acesso de Pessoas e Veículos - NAPV; e Portaria SUAPE nº 105/2015).

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação possui natureza **excepcional, temporária e estritamente transitória**, destinando-se exclusivamente a impedir a descontinuidade dos serviços atualmente em funcionamento durante o intervalo necessário à conclusão do Processo Licitatório Regular SEI nº **0050200049.003918/2025-41** e à efetiva mobilização e entrada em operação da empresa que vier a ser regularmente contratada.

2.2 A presente contratação **não constitui renovação ou prorrogação do Contrato SUAPE nº 094/2021**, nem possui por finalidade implantar solução definitiva paralela à licitação regular em andamento.

2.3. Do Enquadramento Normativo na Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC: A presente contratação direta fundamenta-se juridicamente no artigo 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais), combinado com os artigos 154 e 156 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, que autorizam a dispensa de licitação em situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.
2.4. Do Histórico Operacional e Tempestividade da Administração (Nota Técnica nº 15/2026 - CPP/CSEGP):
a) Os serviços continuados de vigilância armada patrimonial e portuária atualmente em execução no Complexo de SUAPE encontram-se amparados por contrato administrativo vigente, cuja data limite final atinge o teto temporal legal improrrogável de 60 (sessenta) meses em 22 de novembro de 2026, impondo-se a impossibilidade jurídica e contratual de nova renovação ou termo aditivo de prorrogação de prazo;
b) Com estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público e do planejamento prévio, a Administração de SUAPE deflagrou tempestivamente o Procedimento Licitatório nº 018/2026-CPL (Processo nº 087/2026-CPL), visando à nova contratação regular e de longo prazo dos serviços de vigilância e supervisão;
c) Ocorre que, no curso do regular processamento do certame licitatório definitivo, foram opostas sucessivas impugnações editalícias e pedidos de esclarecimentos por empresas participantes (dentre as quais a BBC Serviços de Vigilância Ltda. e a Liderança Limpeza e Conservação Ltda.), demandando a elaboração e emissão de pareceres técnicos circunstanciados pela Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio (Pareceres Técnicos CPP nº 09/2026, 10/2026 e 11/2026) e análises jurídicas pela Diretoria Jurídica de SUAPE (Pareceres DJUR nº 453/2026 e 515/2026), resultando no necessário adiamento e diferimento da data da sessão pública de disputa, remarcada para 29 de outubro de 2026;
d) Em virtude desses incidentes procedimentais e do estreito lapso temporal de menos de 30 (trinta) dias corridos entre a sessão pública remarcada (29/10/2026) e o término fatal e definitivo do contrato vigente (22/11/2026), tornou-se fática e materialmente inviável a conclusão de todas as fases obrigatórias da licitação (análise e diligências sobre a exequibilidade de propostas e planilhas de formação de custos, habilitação documental, prazos recursais previstos em lei, homologação, adjudicação, convocação e o necessário período de transição/mobilização da nova prestadora) antes da expiração do vínculo contratual atual.
2.5. Da Caracterização do Perigo de Dano e Riscos Portuários (Periculum in Mora): Os serviços de vigilância

patrimonial e portuária são indispensáveis à salvaguarda patrimonial e integridade física de colaboradores, usuários e operadores do porto. A descontinuidade ou paralisação de tais postos ensejaria:
I - Grave e iminente risco à integridade física de servidores públicos, trabalhadores portuários e terceiros, bem como extrema vulnerabilidade das instalações prediais, alfandegadas e do patrimônio público de SUAPE e de arrendatários perante invasões fundiárias clandestinas, furtos e roubos de cargas de alto valor;
II - Violação direta e frontal do Plano de Segurança Portuária de SUAPE aprovado pela Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CESPORTOS/PE);
III - Risco concreto e iminente de suspensão ou cassação da Declaração de Cumprimento do Porto de SUAPE relativa ao ISPS Code (International Ship and Port Facility Security Code), acarretando a imediata perda do credenciamento internacional de SUAPE para operações portuárias de comércio exterior, impedindo a atracação de navios estrangeiros e causando prejuízos econômicos e tributários de proporções incalculáveis ao Estado de Pernambuco e ao Brasil.

3 – DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. O presente procedimento tramita sob a modalidade de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e RILC de SUAPE, mediante Cotação Eletrônica / Coleta de Propostas junto a empresas atuantes no mercado especializado de segurança privada e devidamente autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal.
3.2. Do Critério de Julgamento da Proposta Mais Vantajosa: O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço Global, observada a conformidade estrita da proposta com os requisitos técnicos, tabelas de postos, escalas operacionais e exigências legais contidas neste Termo de Referência, além da compatibilidade dos preços ofertados com a pesquisa prévia de preços de mercado.

4 – DA CONVOCAÇÃO, DO PRAZO CONTRATUAL E DA DA EXTINÇÃO ANTECIPADA – “MORTE SÚBITA”

4.1. Prazo de Convocação: Tendo em vista o caráter urgente e inadiável da contratação e a iminência do encerramento do contrato em 22/11/2026, a empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, contados da regular convocação formal, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços em Caráter Emergencial.
4.2. Prazo Contratual: O contrato emergencial vigorará pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Início dos Serviços, vedada expressamente qualquer prorrogação contratual, a teor do preconizado no art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.
4.3. Cláusula Resolutiva Expressa ("Morte Súbita"): O contrato conterá cláusula resolutiva com previsão expressa de extinção do vínculo contratual de forma antecipada e automática, tão logo seja concluído, homologado e adjudicado o certame licitatório regular (Procedimento Licitatório nº 018/2026-CPL / Processo nº 087/2026-CPL) e a respectiva empresa vencedora inicie a prestação efetiva dos serviços.
4.3.1. Em ocorrendo a rescisão resolutiva antecipada pela assunção da empresa vencedora da licitação definitiva, a CONTRATADA não fará jus a qualquer espécie de indenização, compensação financeira, aviso prévio indenizado ou lucros cessantes, cabendo à CONTRATANTE apenas a contraprestação pecuniária estritamente proporcional aos postos e serviços efetivamente prestados e atestados até o dia da desmobilização.

5 – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação pela CONTRATANTE do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato e respectivos benefícios, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais legais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Gestores do Contrato das áreas Patrimonial e Portuária, na sede da empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e aceita a composição da regularidade da documentação, dos cálculos e dos valores contratados explicitados na Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, através da Diretoria de Administração Financeira da CONTRATANTE, responsável pela liquidação da despesa.
5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de forma segregada entre a Área Patrimonial (CPP) e a Área Portuária (CSEGP), de modo a permitir o controle e apropriação dos centros de custos específicos.

6 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA PATRIMONIAL

6.1 Os serviços serão prestados inicialmente nos locais discriminados pela CONTRATANTE, conforme especificado no resumo constante da **TABELA 01 - TIPO E QUANTITATIVO DOS POSTOS** e da **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS,** e demais especificidades a seguir:

TABELA 01 - TIPO E QUANTITATIVO DOS POSTOS

- **Área Secundária – Patrimonial (15 Postos):** Vigilância armada de 24 horas, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto (15 postos).
- **Área Secundária – Patrimonial (05 Postos):** Vigilância armada de 12 horas diurnas, compostos de turnos de revezamento das 07h às 19h, todos os dias do mês, inclusive feriados, com utilização de escala com 02 vigilantes por posto (05 postos).
- **Área Secundária – Patrimonial (02 Postos):** Vigilância armada de 12 horas noturnas, compostos de turnos de revezamento das 19h às 07h, todos os dias do mês, inclusive feriados, com utilização de escala com 02 vigilantes por posto (02 postos).

TOTAL DE POSTOS ÁREA PATRIMONIAL: 22

TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS

ÁREA PATRIMONIAL

PA - 01 – Posto de apoio no acesso à Suape através PE-60 e Monumento Suape Global – **02 postos de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **08 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 02 – Posto de apoio no acesso do estacionamento do Centro Administrativo – **02 postos de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **08 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto).**

PA - 03 – Posto de apoio na Recepção Lateral do Centro Administrativo – **01 posto de vigilância armada de 12 horas, diurno**, composto de turnos de revezamento das 07h às 19h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.

PA - 04 – Posto de apoio na Recepção Frontal do Centro Administrativo e apoio nas visitas guiadas **– 01 posto de vigilância armada de 12 horas, diurno**, composto de turnos de revezamento das 07h às 19h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.

PA - 05 – Posto de apoio no antigo Arquivo Geral da ADM – **01 posto de vigilância armada de 12 horas, diurno**, composto de turnos de revezamento das 07h às 19h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.**;** e **01 posto de vigilância armada de 12 horas, noturno**, composto de turnos de revezamento das 19h às 7h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.

PA - 06 – Posto de apoio no Prédio do CETREINO – **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 07 - Posto de apoio no polo de alimentos **02 posto de vigilancia armada de 24 horas,** composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h ás 19h e 19h ás 07h) todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **08 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 08 – Posto de apoio na subida para o CETREINO – **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto),** e **01 posto de vigilância armada de 12 horas, diurno**, composto de turnos de revezamento das 07h às 19h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.

PA - 09 – Posto de apoio na Estação Massangana (BIBLIOTECA) – **01 posto de vigilância armada de 12 horas, diurno**, composto de turnos de revezamento das 07h às 19h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.**;** e **01 posto de vigilância armada de 12 horas, noturno**, composto de turnos de revezamento das 19h às 7h, todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **02 vigilantes (escala de 02 profissionais por posto)**.

PA - 10 – Posto de apoio no VIVEIRO DE SUAPE **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 11 – Posto de apoio no Clube da ASFUS **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 12 – Posto de apoio na ETE 1 (VILA CLAUDETE) **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês,

inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 13 – Posto de apoio na ETE 2 (VILA CLAUDETE) **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 14 – Posto de apoio na ETE 3 Elevatória **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 15 – Posto de apoio na ETE 4 antiga (VILA CLAUDETE) **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

PA - 16 – Posto de apoio na Antigo Prédio da FEDEX **- 01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados. Efetivo total: **04 vigilantes (escala de 04 profissionais por posto)**.

OBSERVAÇÕES:

1. O quantitativo dos postos teve por base o contrato atual e atendendo à legislação vigente;
2. De acordo com o registrado acima, inicialmente, os postos de serviços são os definidos nas **TABELA 01 - TIPO E QUANTITATIVO DOS POSTOS** e **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS**, porém podem ser remanejados para outros pontos estratégicos do Complexo Industrial Portuário de Suape, definidos pelo Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades operacionais dos serviços de vigilância e segurança, em caráter eventual ou permanente.

6.2 Deverá ser considerado o horário contido na **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS** como corrido para os vigilantes **e o correspondente pagamento compensatório de 01 (uma) hora de intrajornada** pela CONTRATADA;

6.3 Caso seja necessário para cumprimento do item precedente, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho **para permitir a legalização da jornada de trabalho corrida e a escala de 12h de trabalho por 36h de descanso pelos vigilantes**;

6.4 A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes válida, nos termos da legislação específica, competindo aos vigilantes, além das obrigações legais estabelecidas nas normas que regem as atividades da categoria de vigilantes, as abaixo discriminadas, de acordo com as especificidades dos postos de serviço**:**

6.4.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

6.4.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.4.3 Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6.4.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, à medida em que ocorram;

6.4.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Defesa Social e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, para os contatos que se fizerem necessários;

6.4.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme os ditames da função e em conformidade com as orientações supletivas recebidas da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas e legais para a ocasião;

6.4.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.4.8 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.4.9 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;

6.4.10 Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar e Forças Armadas nas ocorrências de ordem policial e atividades outras dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando e apoiando, no possível, a atuação dessas instituições, inclusive na indicação de testemunhas presenciais em eventual acontecimento;

6.4.11 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, durante e após o término de cada expediente de trabalho, nos feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

6.4.12 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados ao Território de SUAPE, sem que esses

estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, por razões de segurança;

6.4.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto e nas imediações do posto de serviço;

6.4.14 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das instalações e de terceiros;

6.4.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

6.4.16 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não utilizar o telefone para assuntos particulares;

6.4.17 Executar ronda(s) diária(s)verificando todas as dependências das instalações em que esteja(m) escalado(s), adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção nas instalações vigiadas;

6.4.18 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

6.4.19 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações durante o seu turno;

6.4.20 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATADA/CONTRATANTE, com o atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados, dos fiscais/inspetores/supervisores e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.5 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites do Território da CONTRATANTE;

6.6 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de atividades;

6.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e guarda do patrimônio, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.2 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, demais documentos legais de condução obrigatória pelos vigilantes, para comprovar a regularidade, na ocasião em que entender necessário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA ÁREA PATRIMONIAL

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obrigar-se-á**:**

8.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços e conforme contrato, data essa que será considerada para o início efetivo da prestação dos serviços pela CONTRATADA, os respectivos postos e disponibilidade dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

8.2. **Manter supervisão/fiscalização, em horários diferentes, pelo menos uma vez durante o dia e uma vez à noite, em todos os dias do ano, em todos os postos contratados**, registrando, devidamente, a passagem nos postos, apondo nome e matrícula do supervisor/fiscal credenciado da CONTRATADA e a hora em que foi exercida a inspeção. Para tal, deverá encaminhar, até as 15h do dia seguinte ao cumprimento da supervisão/fiscalização, relatório da visita desse preposto, destinado ao endereço eletrônico (**cpp.dfp@suape.pe.gov.br**), discriminando os horários em que foram fiscalizados os postos, as orientações repassadas, as desconformidades encontradas, as sugestões, as solicitações de interesse da execução do serviço à CONTRATANTE etc., sob pena de ser considerada falha grave na execução do serviço pela CONTRATANTE e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis que, nesse caso, será de 1/30 avos do valor correspondente ao valor mensal do posto de vigilante de posto fixo de 24h vigente por turno de serviço não fiscalizado, e deverá ser abatido na fatura devida pela CONTRATANTE no mês seguinte ao da ocorrência. Mensalmente, o preposto da CONTRATADA deverá se reunir com o Gestor do Contrato para tratar do acompanhamento técnico das atividades, visando à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;

8.3 Atender, imediatamente à notificação do Gestor do Contrato, a qual deverá ser feita por e-mail ou por outra forma de correspondência escrita, para a alteração de métodos inadequados de trabalho que sejam identificados pela CONTRATANTE, novas rotinas de trabalho que sejam necessárias serem implantadas etc., sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências;

8.4 Responsabilizar-se pela adoção das medidas cautelares que se fizerem necessárias para a boa guarda dos bens de Suape e de terceiros no interior dos postos vigiados; a falta da adoção dessas medidas preventivas pela CONTRATADA não a exime da responsabilidade de ressarcir a CONTRATANTE em caso de ocorrência de sinistro;

8.5 Ressarcir à CONTRATANTE os valores monetários correspondentes aos danos, furtos e/ou extravios que ocorram nas suas instalações concernentes no contrato, dentro de até 30 dias; caso a CONTRATADA não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de aplicação das penalidades inerentes ao caso;

8.6 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

8.7 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, nos termos da legislação vigente;

8.8 Comprovar requisito de periodicidade legalmente estabelecido quanto a qualificação de reciclagem do curso de vigilante;

8.9 Disponibilizar empregados qualificados em número necessário, portando crachá de identificação com foto recente e válido, com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

8.10 Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra nos postos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho do ocupante do posto de serviço (dobrar);

8.11 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer novo profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme definido neste Termo de Referência;

8.12 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da CONTRATANTE e nem retornará para os postos do contrato sequer para coberturas eventuais de qualquer ordem;

8.13 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações dos prepostos da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, Preservação do Meio Ambiente e Sustentabilidade da Empresa Suape e protocolos relacionados epidemiologia;

8.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

8.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

8.17 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios e encargos;

8.18 Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria de vigilantes do Estado de Pernambuco e entregá-los até o último dia útil do mês anterior ao da prestação de serviços para possibilitar o seu uso a partir do início do mês em que o vigilante prestará os serviços;

8.19 Efetuar o pagamento dos salários aos vigilantes até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando o sábado como dia útil, e os vale-alimentação e vale-transporte até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, a fim de possibilitar ser utilizados no início do mês das atividades dos profissionais;

8.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados pelos vigilantes, devidamente adequados às tarefas a serem executadas, observando-se as condições climáticas locais e os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços;

8.21 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os itens abaixo relacionados e os definidos ou a serem definidos pela legislação própria, considerando-se a vida útil descrita/estabelecida:

8.22 Fornecer, na implantação do posto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, ocasião em que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE:

8.22.1 Relação das armas, fotocópias dos respectivos "Registros das Armas" e "Portes de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato, reforçando que a arma só poderá ser utilizada em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

8.22.2 Comprovação da manutenção mensal das armas utilizadas pelos seus funcionários, preventivamente e, corretivamente, procurando identificar possíveis defeitos e repará-los de imediato;

8.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

8.24 Indicar um responsável para realizar, mensalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

8.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8.26 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

8.27 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até os postos de trabalho na empresa SUAPE, por meios próprios e/ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

8.28 Custear as despesas com combustível, óleo lubrificante, lavagem, manutenção geral, peças, pneus, recuperação em caso de acidente e lubrificação das motos, bem como quaisquer despesas com seguros, mão de obra e encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá abastecer, limpar e fazer a manutenção do veiculo fora do horário em que os mesmos estejam sendo utilizados, para deslocamento dos vigilantes ou pessoal de serviço a seus destinos em cumprimento às determinações da CONTRATANTE;

8.29 Manter, pelo menos, 1/5 dos vigilantes legalmente habilitados nas categorias “A” e “B”, para condução eventual ou rotineira de veículos de 04 e 02 rodas, da empresa SUAPE ou de terceiros, à disposição da CONTRATANTE; em caso de ocorrência de qualquer ordem em que ocorra dano aos veículos conduzidos pela pessoa autorizada pela CONTRATANTE / CONTRATADA, seja sinistro ou quebra mecânica, a CONTRATADA será responsável pela recuperação do bem e por fornecer veículo similar substituto à CONTRATANTE em até 6 horas, enquanto recupera o veículo danificado e até a devolução desse, pelo que é necessário que a CONTRATADA faça seguro total dos veículos empregados;

8.30 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

8.31 Apresentar à CONTRATANTE, formalmente, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação, o Plano de Segurança Geral para o cumprimento do contrato e os Planos de Segurança Específicos por Posto de Serviço, a serem implantados detalhadamente, com as obrigações e as atividades dos vigilantes exercidas nesses pontos por seus prepostos;

8.32 Deverá constar dos respectivos Planos de Segurança implantados pela CONTRATADA nos postos de serviço, o check-list dos procedimentos a serem executados pelos vigilantes diariamente para que não haja lacuna ou falhas na execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a responsável pela guarda dos bens constantes na área dos postos sob vigilância;

8.33 Fornecer uniformes, sem ônus para seus funcionários, e caso a CONTRATANTE constate que os uniformes estejam desgastados, a CONTRATADA deverá substituí-los, mesmo que ocorra antes desse prazo, bem como os equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;

8.34 UNIFORMES POR VIGILANTE DA ÁREA PATRIMONIAL

Descrição	**Quantidade**
Calça = 74 vigilantes x 2 unid = 148 unidades	148
Camisa = 74 vigilantes x 2 unid = 148 unidades	148
Cinto de nylon = 74 vigilantes x 1 unid = 74 unidades	74
Botina de segurança tipo coturno = 74 vigilantes x 1 par = 74 pares	74
Boné = 74 vigilantes x 1 unid = 74 unidades semestre	74
Capa de chuva = 74 vigilantes x 1 unid = 74 unidades semestre	74
Jaqueta (somente para postos noturnos - vig noite)= 34 unidades por ano	34

OBS: Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados devendo ser substituidos sempre que necessários. Na ocorrência de extravio, dano, desgaste dos uniformes e dos equipamentos tratados nos itens de 8.21.1 a 8.21.3 deste TR, a CONTRATADA deverá substituí-lo na data da constatação da irregularidade, mesmo que os períodos de vida útil ainda não tenham sido atingidos.

8.35 EQUIPAMENTOS:

Descrição	**Quantidade**

Livro de Ocorrência 50 fls = 22 postos x 7 liv ano = total de 154 livros	07/posto
Revólver calibre 38 com 06 tiros, cano médio, simples ou superior = 22 unidades	01/posto
Cinto de couro ou nylon e Coldre = 74 unidades	01/vigilante
Munição calibre .38 (duas cargas), por arma, igual a 22 armas x 12 munições = 264 unidades	12/arma/posto
Cassetete = 22 unidades	01/posto
Porta Cassetete = 74 unidades	1/vigilante
Apito = 74 unidades	01/vigilante
Cordão de Apito = 74 unidades	01/vigilante
17 Lanternas simples com boa capacidade de facho, carregador e base	1/posto/noite
22 Rádio HT simples digital/analógico, portátil, com capacidade mínima para 15 canais, com bateria sobressalente, carregador e base para carregador Motorolla DEP 450 ou similar	1/posto
Colete à prova de balas = 22 unidades	01/posto
Coletes refletivos fechados = 22 unidades	01/posto
Veículo caminhonete 4x4, tipo Hilux ou similar, cabine dupla, veículos em perfeito estado de conservação, com ano/modelo de fabricação de até 3 anos de uso, sem motorista, potência mínima de 140 cv, combustível diesel, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, capacidade volumétrica mínima de 1,00 m3, travas e vidros elétricos e ar condicionado	02

8.36 EPI DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS (COVID-19), POR VIGILANTE:

Descrição	**Período**	**Quantidade**
Máscara de tecido (algodão) - 74 vigilantes x 4 unid = 296 unidades	01 mês	296
Álcool 70% (500 ml) - 74 vigilantes x 500 ml = 35 litros	01 mês	37 litros

OBS: Os itens destinados a doenças epidemiológicas (COVID-19), deverão ser fornecidos enquanto permanecer as orientações dos orgãos de saúde competentes quanto ao uso, devendo ser excluidos da planilha de custos referentes a contratação tão logo cessar a situação ensejadora de sua inclusão.

8.37 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os veículos acima descritos (caminhonetes), para serem utilizados pelos funcionários de Suape e terceirizados nas operações da área de segurança do Complexo Industrial Portuário e de acordo com a necessidade da operação do serviço ditado pela conveniência operacional da CONTRATANTE, os quais deverão ser emplacados no estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.880/2020).

8.38 Os veículos acima descritos (caminhonetes) serão conduzidos por funcionários de Suape, por terceirizados desta empresa e pelos próprios vigilantes da CONTRATADA, dentro da área do território desta empresa e fora dele, de acordo com as necessidades e conveniências operacionais da CONTRATANTE.

8.39 Em razão da vigência emergencial, as caminhonetes fornecidas deverão ter fabricação máxima de até 3 anos de uso e manter perfeito estado mecânico e de conservação.

8.40 Todas as despesas com a manutenção geral desses veículos, tanto preventiva quanto corretiva, lubrificantes, peças, pneus, recuperação, em caso inclusive de acidente, bem como quaisquer despesas com seguro total do próprio veículo, de terceiros e suas respectivas franquias, conforme a legalização exigida pelas normas vigentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, pelo que é imprescindível a manutenção de seguro total desses veículos e que disponham de veículos reserva para eventual substituição.

8.41 As caminhonetes transitarão em rodovias com e sem revestimento do pavimento, inclusive nas estradas carroçáveis de acesso aos engenhos do entorno e área do porto de Suape, sujeitas às intercorrências provocadas por deficiências dessas vias no tocante ao trânsito em vias estreitas, fechadas por mata,

escorregadias, com riscos de arranhões, acidentes com retrovisores, corte de pneus, danos às saias inferiores dos veículos, aos para-lamas, aos arranhões da carroceria decorrentes do transporte de materiais apreendidos de invasores do território de Suape, e esses danos decorrentes do exercício das atividades do serviço operacional serão de responsabilidade de recuperação pela CONTRATADA.

8.42 Nos casos em que os veículos forem encaminhados para revisão e/ou reparos, envolvidos em acidentes, reprovados pela Fiscalização, não apresentarem condições de tráfego etc, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros veículos, com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 04 horas, sob pena de multa e abatimento do valor do contrato em 1/30 avos do valor contratado por veículo e por dia ou fração de dia em que fiquem indisponíveis, para isso, a CONTRATADA deverá dispor de veículos reserva.

8.43 Os veículos deverão dispor de rotativo na cor amarelo âmbar em perfeito funcionamento, com pelo menos cinco cúpulas para as caminhonetes e um rotativo móvel para o carro, e serem adesivados, conforme modelo registrado no anexo nº 96744736;

8.44 **Do consumo de combustível da área patrimonial**

8.44.1 A despesa referente ao consumo de combustível será de responsabilidade da CONTRATADA, mensalmente, na ordem máxima de 1000 (mil) litros de diesel para serem utilizados nas 02 (duas) caminhonetes.

8.44.2 O consumo de combustível será medido mensalmente pela CONTRATANTE, sendo pago a CONTRATADA apenas o valor consumido até o limite estipulado. O preço referencial do combustível (por litro) será o preço formado na ocasião da homologação da dispensa emergencial, conforme proposta da empresa vencedora do certame, devendo ser exequível ao valor de mercado.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

9.1 O vigilante, além das obrigações previstas neste Termo de Referência da Dispensa Emergencial e seus anexos, deve cumprir, ainda, as seguintes atribuições gerais:

9.1.1 Fiscalizar e orientar a todos quanto ao cumprimento das normas e procedimentos na área do território de SUAPE;

9.1.2 Executar todas as tarefas administrativas pertinentes ao tipo de trabalho de vigilante no posto de serviço;

9.1.3 Posicionar-se no posto de serviço de forma a privilegiar a ostensividade: ver e ser visto;

9.1.4 Ser pontual e assíduo;

9.1.5 Manter-se devida e permanentemente uniformizado e em plenas condições de atuar: o uniforme só poderá ser trocado após a passagem de serviço e das respectivas ocorrências ao substituto;

9.1.6 Não se ausentar do posto de serviço, apenas na ocasião da rendição, sob pena da Contratada ser multada por falha grave na prestação do serviço;

9.1.7 Registrar no livro de ocorrência próprio, a hora da recepção do serviço do companheiro substituído no posto, na ocasião em que isso for efetivado, e a informação do recebimento do serviço, com o detalhamento das condições em que essa passagem ocorreu;

9.1.8 Assumir o posto de serviço e inteirar-se nessa ocasião de todas as ordens em vigor, sobre as quais, não poderá deixar de cumprir sob alegação de desconhecimento das normas e ordens vigentes;

9.1.9 Cumprir o horário de início (07h) e término (19h) do turno das escalas de serviço dos postos de 12h diurnas;

9.1.10 Manter o fardamento em bom estado. Usar permanentemente o colete à prova de balas. Manter a cobertura (boné) na cabeça. Portar a Carteira Nacional de Vigilante – CNV atualizada. Portar o crachá de identificação atualizado. Manter a barba feita. Manter o cabelo cortado. Manter o calçado engraxado. Manter-se em uma postura adequada à execução do serviço. Em caso de desconformidade do material e/ou equipamentos, informar no livro de ocorrências do posto, repetidamente, em todo turno de serviço em que esteja escalado, até a sua devida correção;

9.1.11 Responsabilizar-se por manter no posto de serviço, registro atualizado da arma que utiliza, informando no livro de ocorrência do posto, repetidamente, em todo turno de serviço em que esteja escalado, qualquer desconformidade que exista com o armamento até a sua devida correção;

9.1.12 Não fazer uso de rádio, de aparelho celular, TV, livros, revistas, jornais ou outros compêndios que possibilitem leitura no posto de serviço, para evitar a desatenção e o comprometimento com o resultado da vigilância, exceto nas comunicações relativas ao serviço.

9.1.13 Registrar a ocorrência de qualquer alteração na área do posto, rigorosamente na ocasião do fato, na medida em que desenvolva suas atividades no turno de serviço, relatando sempre o nome do(s) envolvido(s), identidade(s), CPF, telefone(s) de contato, empresa em que trabalha(m), data, hora, existência de testemunha(s), identificação do(s) veículo(s) envolvido(s) etc.;

9.1.14 Evitar a propagação de informações, em especial, boatos e fofocas;

9.1.15 Manter-se no posto de serviço em casos de ocorrências de furto, roubo, disparos de arma de fogo, danos ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, mesmo se o(s) rendeiro(s) tiver(em) chegado.

Informar e aguardar a presença de um funcionário de SUAPE para essa liberação, o qual ouvirá o(s) vigilante(s) e envolvido(s), apoiará as autoridades constituídas, se for o caso, adotará as medidas necessárias e liberará o pessoal de serviço. A ausência do posto pelo vigilante nessas ocorrências, em princípio, implicará responsabilização;

9.1.16 Entregar o veículo ao companheiro que o substituir, quando for o caso, devidamente limpo, abastecido e em boas condições de uso;

9.1.17 Ficar sempre atento para tudo e com todos, para perceberem melhor os riscos próximos, bem como adotar medidas para evitar danos aos bens da CONTRATANTE;

9.1.18 Manter assiduidade, presteza, urbanidade, discrição, hierarquia, respeito e disciplina no dia a dia da prestação de serviços;

9.1.19 Manter-se sempre atento e operante nas suas respectivas áreas de atuação, agindo proativamente;

9.1.20 Orientar condutores de veículos quanto à obrigatoriedade do respeito às normas internas de trânsito, visando à fluidez e à segurança da circulação dos veículos e das pessoas no território da CONTRATANTE;

9.1.21 Adotar providências para não permitir o trânsito de veículos conduzidos por pessoas inabilitadas no território da CONTRATANTE ou que não estejam cumprindo as regras estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;

9.1.22 Cumprir outras atribuições correlatas com os serviços de vigilância que forem designadas pelo Gestor do Contrato e demais prepostos da CONTRATANTE;

9.1.23 Adotar providências para não permitir o trânsito de caminhões carregados nas vias da CONTRATANTE sem a proteção de cobertura de lona, para evitar sujidade nas vias e riscos de acidentes;

9.1.24 Executar vistoria intensiva em todas as áreas dos postos em que for escalado, no início de cada turno, verificando as instalações, janelas, portas, aparelhos elétricos, máquinas e equipamentos, veículos e respectivas cargas e acessórios, demais equipamentos e materiais existentes no local, iluminação geral, cercas, realizando a identificação pessoal de indivíduos presentes e demais condutas operacionais necessárias, durante o serviço e na passagem de turno, de tudo fazendo constar no livro de ocorrências do posto, haja vista ser o responsável pela preservação dos bens sob sua guarda, pelos quais, na ocorrência de qualquer dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros existentes no local, a CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE no montante do valor do(s) bem(ens) danificado(s)/subtraído(s);

9.1.25 Estar disponível, no seu turno de serviço, para atuar em qualquer ponto do território da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades operacionais;

9.1.26 Controlar a movimentação de pessoal (funcionários da CONTRATANTE, contratados, funcionários das empresas instaladas no Complexo Portuário de SUAPE, visitantes), veículos, materiais e equipamentos, efetuando os devidos registros;

9.1.27 Manter o portão/cavaletes do acesso ao Centro Administrativo da CONTRATANTE e dos postos indicados por essa, fechados entre as 16h30min e às 07h30min do dia útil seguinte;

9.1.28 Impedir, por medida de segurança, a entrada de motos no Centro Administrativo e demais postos indicados pela CONTRATANTE : o usuário deverá ser orientado a deixar a moto no estacionamento externo, retirar o capacete e, após identificar-se e informar a pessoa de contato, seguido da confirmação do visitado, ter a entrada liberada a pé e com a cabeça descoberta;

9.1.29 Impedir o acesso de pessoas portando armas de fogo ou brancas, bem como com sinais de embriaguez e/ou uso de substâncias psicotrópicas ou alucinógenas, e daquelas não autorizadas;

9.1.30 Portar unicamente arma de propriedade da CONTRATADA, seja atada ao corpo ou no interior de veículo, bolsa etc.;

9.1.31 Impedir o tráfego de veículos de recreio, quando não autorizados, nas vias internas do Complexo Industrial Portuário, por razões de segurança;

9.1.32 Impedir o trânsito de veículos transportando material de construção nas vias de SUAPE: telhas, cimento, tijolo, areia, cerâmica, tintas, madeira, porta, janela, louças sanitárias etc., para combater as tentativas de invasões do território de Suape; nesses casos, identificar, através dos documentos do condutor e das notas fiscais, se existirem, e solicitar a presença de preposto da CONTRATANTE para conduzir a ocorrência;

9.1.33 Receber, protocolar e destinar a documentação recebida e/ou preenchida, nos casos em que for orientado para tal;

9.1.34 Fiscalizar o uso de identidades funcionais dos empregados, bem como de visitantes;

9.1.35 Fornecer crachás aos visitantes, bem como recebê-los e encaminhá-los ao local de destino, quando necessário;

9.1.36 Fiscalizar e orientar quanto ao cumprimento da política de segurança da informação de SUAPE;

9.1.37 Impedir a permanência de estranhos nos postos de serviços, salvo em situações autorizadas;

9.1.38 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

9.1.39 Impedir que servidores ou outras pessoas às quais tenha sido permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE tirem fotografias das instalações ou de seus bens patrimoniais, salvo se expressamente autorizados por autoridade competente;

9.1.40 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência durante o horário em que estiver prestando os serviços CONTRATANTE;

9.1.41 Impedir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada assuma a sua responsabilidade, enquanto este permanecer nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.42 Cumprir o **horário de serviço do tipo hora corrida**, realizando suas refeições dentro do próprio posto de vigilância, devendo a CONTRATADA adotar as providências legais, para propiciar as devidas condições de apoio ao vigilante nesse local, com a recepção de uma hora de intrajornada;

9.1.43 Rondar as áreas definidas e de acordo com as orientações repassadas pela CONTRATANTE, quando for o caso, para efeito de apoiar o pessoal orgânico, os demais vigilantes, terceirizados e as autoridades constituídas;

9.1.44 Colaborar, nos casos de emergência ou necessidade de abandono das instalações por razões de segurança, visando a evacuação da área ordenadamente;

9.1.45 Verificar e relatar as deficiências de iluminação, abastecimento, condições da via da área e outras irregularidades existentes para posteriores providências;

9.1.46 Levar ao imediato conhecimento aos escalões superiores de SUAPE a existência de materiais de propriedade da CONTRATANTE ou que esteja sob sua responsabilidade, se verificado em estado de abandono, esquecimento ou outras situações;

9.1.47 Propor, através do registro no livro de ocorrências do posto, medidas que sirvam para aprimorar a prestação dos serviços;

9.1.48 Verificar os lacres existentes, as certidões de prazo de validade de segurança e controlar a validade dos equipamentos de combate a incêndio do posto sob a sua guarda, relatando qualquer irregularidade;

9.1.49 Participar de treinamento, objetivando conhecer normas e procedimentos que se relacionem à segurança patrimonial/portuária, bem como treinamento de emergência para combate a incêndio e emergências, de acordo com chamamento específico; em caso de existência de ônus nesse treinamento, de qualquer ordem, este deve ser arcado pela CONTRATADA;

9.1.50 Manter as dependências dos postos de vigilância em perfeitas condições de limpeza e higiene; nos casos de necessidade de manutenção/adequação dessas dependências que sejam de obrigação da CONTRATANTE, o vigilante deverá informar o fato à CONTRATADA para que ela formalize, por escrito, as correções a serem procedidas;

9.1.51 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.1.52 Controlar entrada e saída de ferramentas, materiais e equipamentos das empresas prestadoras de serviço e de SUAPE, observando se os mesmos estão acompanhados de nota fiscal, quando for o caso, e/ou autorização de saída apropriada, retendo as que não se enquadrarem nesta norma;

9.1.53 Atender e transferir ligações telefônicas, quando necessário;

9.1.54 Utilizar equipamentos de comunicação e telefones da CONTRATANTE, de acordo com as normas internas, somente para assuntos de serviço, não sendo permitido o uso para trato particular ou por pessoas sem autorização;

9.1.55 Receber materiais e/ou equipamentos destinados à CONTRATANTE fora do horário administrativo, bem como protocolar as respectivas notas fiscais, encaminhando-as aos locais predeterminados, quando previamente agendado ou conforme orientação da fiscalização;

9.1.56 Detectar anormalidades, tomando as providências adequadas e informando imediatamente à fiscalização de SUAPE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.57 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário no qual não haja expediente na CONTRATANTE, para solução do problema e evitar danos de qualquer ordem ao patrimônio de SUAPE e/ou terceiros no seu território;

9.1.58 Comunicar e solicitar o apoio imediato do Corpo de Bombeiros e Polícias, quando houver necessidade;

9.1.59 Zelar pela integridade moral e física das pessoas, enquanto estiverem nas dependências de SUAPE;

9.1.60 Evitar entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, inspetores, fiscais, supervisores, servidores ou visitantes da CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;

9.1.61 Fiscalizar e coibir a prática de jogos de azar e de qualquer outro desvio de conduta dentro das dependências de SUAPE;

9.1.62 Conferir, durante o recebimento do serviço, o estado do posto de trabalho, materiais, certificados de

validade, equipamentos diversos, extintores de incêndio, CFTV e sistema de comunicações, de tudo fazendo constar no livro de ocorrências do posto, devidamente assinado pelo vigilante que sai e pelo que entra de serviço;

9.1.63 Informar de imediato à CONTRATADA e à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade ou irregularidade encontrada durante o turno de serviço, anotando no livro de ocorrências, bem como transmitir ao turno seguinte as providências tomadas e as pessoas que foram informadas;

9.1.64 Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Forças Armadas nas ocorrências de ordem policial/militar dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação dessas instituições, inclusive no apoio e na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.1.65 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas durante e após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, autorização e tarefa a executar;

9.1.66 Confrontar assinaturas com cartões de autógrafos existentes nos postos, onde couber;

9.1.67 Hastear e arriar as bandeiras do Brasil, do Estado, do Município e de SUAPE, quando houver, e conforme orientação da CONTRATANTE;

9.1.68 Interditar e desinterditar ruas, acessos e áreas, controlar trânsito etc, nos limites do posto de serviço;

9.1.69 Participar de grupo de reconhecimento, em conformidade com o plano de contingência local para atendimento às emergências, a critério da fiscalização;

9.1.70 Proceder à revista de empregados da força de trabalho e de visitantes, destinados à circulação interna nas áreas e dependências, conforme normas e procedimentos da CONTRATANTE;

9.1.71 Verificar e analisar as condições das cercas limítrofes das áreas da CONTRATANTE e registrar em relatório;

9.1.72 Providenciar imediatamente o isolamento de locais de acidentes e informar e auxiliar às autoridades constituídas;

9.1.73 Proibir o acesso de pessoas fora dos horários de funcionamento, salvo se na situação de perigo iminente e de acordo com as normas estabelecidas para cada posto nos respectivos planos de segurança elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato; se requerido acesso de servidores ou terceiros nesse período, exigir autorização escrita da diretoria envolvida;

9.1.74 Adotar as medidas necessárias para manter a segurança e a fluidez da circulação de pessoas e veículos na área da CONTRATANTE;

9.1.75 Promover o acompanhamento e a segurança das equipes de manutenção que atuarem nos limites do seu posto de serviço;

9.1.76 Proibir o ingresso e a comercialização por parte de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações na área da CONTRATANTE, por razões de segurança;

9.1.77 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;

9.1.78 Operar circuito eletrônico (CFTV) de forma eficiente, registrando, gravando e acionando todo e qualquer dispositivo de defesa disponível no sistema, nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

9.1.79 Observar, através de monitor do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), movimentações suspeitas nas imediações de SUAPE e entorno dos respectivos postos, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de servidor da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas, nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

9.1.80 Guardar sigilo de toda a operação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

9.1.81 Acatar e cumprir integralmente com as orientações e determinações dos prepostos da Diretoria Fundiária e Patrimonial de Suape e dos terceirizados contratados para fiscalização dos serviços de vigilância;

9.1.82 Adotar as providências necessárias, tanto as normais do posto de serviço quanto solicitando o apoio do suporte devido à CONTRATADA, às Prefeituras do Cabo e de Ipojuca, Polícias, CPRH etc., de forma a não permitir invasões do território da CONTRATANTE;

9.1.83 Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.2. As **equipes táticas móveis de reforço** têm por função, além das demais previstas neste Termo de Referência, o apoio e controle geral da segurança na área patrimonial, cuidar da fluidez e segurança do trânsito, reforçar postos, reforçar pontos críticos, além de outras atribuições definidas pela CONTRATANTE;

10 - DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

10.1 Cada membro da equipe de vigilantes e supervisor portuário somente será considerado mobilizado após ser apresentado formalmente ao Gestor do Contrato e homologado para atuação nos postos contratados;

10.2 A CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para a execução da desmobilização ou substituição de seu efetivo, sempre por escrito e definindo o prazo para tal, de conformidade com o tipo de ocorrência em que o vigilante esteja envolvido;

10.2.1 Nenhuma desmobilização de recursos, de qualquer ordem, poderá ser feita pela CONTRATADA sem o conhecimento prévio e formalizado à CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, com a exposição dos motivos da alteração e solicitando a concordância;

10.3 A CONTRATADA obriga-se a substituir de imediato qualquer empregado considerado inaceitável pela CONTRATANTE e não poderá ser mais lotado em seus postos em nenhuma hipótese, nem mesmo eventualmente;

10.4 Quando for necessária a reposição ou substituição de profissionais, a CONTRATADA fica ciente de que deverá apresentar candidatos do seu quadro de funcionários para uma entrevista e, se for o caso, e aguardar a aprovação pela CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato ou pessoa por ele indicada;

10.4.1 Caso o funcionário não seja homologado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar outros candidatos para apreciação do perfil exigido, sendo vedado a CONTRATADA o emprego de funcionários sem o atendimento ao prescrito nas orientações quanto a mobilização e desmobilização, constantes deste Termo de Referência;

10.5 A substituição de vigilante ou supervisor portuário, por qualquer razão, mesmo as substituições eventuais por motivo de falta, doença etc., e até nos dias e horários em que não haja expediente administrativo na CONTRATANTE, deverá ser formalizada pela CONTRATADA através de comunicação escrita, padronizada, assinada por preposto (supervisor/fiscal), encaminhada ao Gestor do Contrato, e entregue ao pessoal de serviço na ocasião da substituição, que a repassará no dia útil seguinte.

11 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA PORTUÁRIA

11.1 **TABELA 01 - TIPO E QUANTITATIVO DOS POSTOS**

- **Área Primária do Porto Organizado de SUAPE**

Vigilância armada de 24 horas por dia, na modalidade 12x36, compostos de turnos ininterruptos de revezamento (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto. Modalidades: a pé (33 postos), com emprego de viaturas (01 posto) e com emprego de motocicletas (04 postos): **QTDE. POSTOS:38;**

- **Área Primária do Complexo industrial portuário de SUAPE**

Supervisão de Segurança Portuária, em regime de 44 horas semanais, diurno, de segunda-feira a sexta-feira, dias úteis - **QTDE. POSTOS : 01.**

TOTAL DE POSTOS ÁREA PORTUÁRIA: 38

TOTAL SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA: 01

TOTAL GERAL DE POSTOS: 39

1 1 . 2 **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS**

CCCOM – Centro de Controle e Comunicação – **03 postos de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 12 vigilantes**;

CFTV – Sala do Circuito Fechado de Televisão - **02 postos de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 08 vigilantes**;

PRÉ-GATE - Guarita de acesso ao antes do PC-01 -**01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

TORRE - Controle de Acesso ao Prédio da Torre de Controle - **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12hx36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

PAP - Controle de Acesso ao Prédio de Autoridade Portuária (PAP) - **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04**

vigilantes;

PAP PROVISÓRIO - Controle de Acesso ao Prédio de Autoridade Portuária Provisório -**01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

PC - 01 – guarita de vigilância no primeiro acesso controlado do porto (Av. Portuária) – **06 postos de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 24 vigilantes**;

PC - 02 – guarita de vigilância no acesso à Torre de Controle – **02 postos de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 08 vigilantes;**

PC - 03 – guarita de vigilância no acesso ao molhe de abrigo –**02 postos de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 08 vigilantes;**

Cais I - na guarita de acesso ao Cais I, lateral do TECON –**02 postos de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 08 vigilantes;**

Cais IV – na guarita de acesso ao Cais IV -**02 postos de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 08 vigilantes;**

Cais V – na guarita de acesso ao Cais V -**01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com **04 vigilantes**;

PGL - 01 – guarita de vigilância no acesso ao píer –**01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias inclusive feriados, com utilização de escala com **04 vigilantes**;

PGL - 02 – guarita de vigilância no acesso ao Píer –**01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com **04 vigilantes**;

PGL 3A – guarita de vigilância no PGL3A –**01 posto de vigilância armada de 24 horas**,, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com **04 vigilantes**;

PGL 3B – guarita de vigilância no PGL3B Píer dos Navios Petroleiros –**01 posto de vigilância de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com **04 vigilantes**;

PPV 1– Na guarita de acesso ao pátio -**01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

PPV – 2A - Pátios Públicos de Veículos - **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

PPV – 2B - Na guarita de acesso ao pátio - **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

Equipe Tática Móvel – 01 - apoio e controle geral da segurança na área portuária, cuidar da fluidez e segurança do trânsito, reforço de postos, reforço de pontos críticos, procedimentos de escoltas etc. **– 01 posto de vigilância armada e motorizada (caminhonete da empresa contratada) de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os, inclusive feriados, com utilização de escala com 01 vigilante por posto, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

Equipe Tática Móvel – 02 - apoio e controle geral da segurança na área portuária, cuidar da fluidez e segurança do trânsito, reforço de postos, reforço de pontos críticos, procedimentos de escoltas etc.) – **04 postos de vigilância armada e motorizada (04 motocicletas da empresa contratada) de 24 horas,** compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 16 vigilantes**;

Posto elevado na Ponte de Acesso ao Estaleiro Atlântico Sul – operando em guarita elevada próximo do acesso ao estaleiro - **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, compostos de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias, inclusive feriados, com utilização de

escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

Posto elevado na Retroárea da Seara Alimentos – operando em guarita elevada nas proximidades da Seara - **01 posto de vigilância armada de 24 horas**, composto de turnos ininterruptos de revezamento de 12x36h (07h às 19h e 19h às 07h), todos os dias do mês, inclusive feriados, com utilização de escala com 04 vigilantes por posto, totalizando o **emprego de 04 vigilantes**;

Supervisor de Segurança Portuária - 01 posto de 44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, com exposição ao risco com inflamáveis (30% de adicional de periculosidade), com a utilização no regime de trabalho mensalista com 01 funcionário.

11.3 OBSERVAÇÕES:

11.3.1 - O quantitativo dos postos teve por base o Plano de Segurança Portuária atual, o valor operacional da missão e a legislação específica;

11.3.2 - De acordo com o registrado acima, inicialmente, os postos de serviços são os definidos na **TABELA 01 - TIPO E QUANTITATIVO DOS POSTOS** e na **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS**, porém podem ser remanejados para outros pontos estratégicos do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, definidos pelo Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades operacionais dos serviços de vigilância e segurança, em caráter eventual ou permanente.

11.3.3 - Os serviços serão prestados inicialmente nos locais discriminados pela CONTRATANTE, em regime e nos períodos descritos na **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS** deste Termo de Referência;

11.3.4 - Deverá ser considerado o horário contido na **TABELA 02 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS** como corrido para os vigilantes **e o correspondente pagamento compensatório de 01 (uma) hora de intrajornada** pela CONTRATADA;

11.3.4.1 - Caso seja necessário para cumprimento do item precedente, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho **para permitir a legalização da jornada de trabalho corrida e a escala de 12h de trabalho por 36h de descanso pelos vigilantes**;

11.3.5 - A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes válida, nos termos da legislação específica, competindo aos vigilantes, além das obrigações legais estabelecidas nas normas que regem as atividades da categoria de vigilantes, as abaixo especificadas**:**

11.3.6 - Assumir o posto devidamente uniformizado e com apresentação pessoal adequada;

11.3.7 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.3.8 - Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

11.3.9 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, à medida em que ocorram;

11.3.10 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Defesa Social e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, para os contatos que se fizerem necessários;

11.3.11 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme os ditames da função e em conformidade com as orientações supletivas recebidas da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas e legais para a ocasião;

11.3.12 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, conforme normas específicas de controle de acesso;

11.3.13 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, e aplicando as Normas de Acesso de Pessoas e Veículos (NAPV) de SUAPE;

11.3.14 - Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE, quando for o caso;

11.3.15 - Colaborar com a Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Forças Armadas nas ocorrências de ordem policial e atividades outras dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando e apoiando, no que for possível, a atuação dessas instituições, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

11.3.16 - Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes das empresas instaladas no porto organizado, durante e após o término de cada expediente de trabalho, nos feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

11.3.17 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações portuárias, sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, por razões de segurança;

11.3.18 - Proibir a aglomeração de pessoas junto e nas imediações do posto de serviço;

11.3.19 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das instalações e de terceiros;

11.3.20 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

11.3.21 - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não utilizar o telefone para assuntos particulares;

11.3.22 - Executar ronda(s) diária(s)verificando todas as dependências das instalações em que esteja(m) escalado(s), adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da conformidade nas instalações vigiadas;

11.3.23 - Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

11.3.24 - Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual alteração observada nas instalações durante o seu turno;

11.3.25 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATADA/CONTRATANTE, com o atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados, dos fiscais/inspetores/supervisores e das pessoas em geral que se façam presentes;

11.3.26 - As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites do Território da CONTRATANTE;

11.3.27 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de atividades;

11.3.28 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

11.4 - DO SUPERVISOR PORTUÁRIO

11.4.1 - O supervisor de Segurança Portuária é o profissional qualificado de acordo com o Plano Nacional de Segurança Pública Portuária e o Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), atendendo os ditames da legislação em vigor, com o curso válido, realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça (Resolução CONPORTOS nº 53 de 04 de setembro de 2020) e deverá atender às obrigações da qualificação requerida e às previstas neste Termo de Referência, além de possuir também o Curso de Formação de Vigilantes válido, em face das suas atividades envolver a relação com os vigilantes que fazem o serviço de vigilância Portuária no Porto de SUAPE;

11.4.2 - O salário desse profissional terá o acréscimo do adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento). Fará jus ao vale transporte ou condução para o seu transporte casa-trabalho-casa, vale alimentação para o cargo de supervisor portuário, por definição da CONTRATADA, porém não inferior ao que será devido aos vigilantes.

11.4.3 - As atribuições gerais do supervisor de Segurança Portuária são as subscritas e as definidas nas Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS:

11.4.3.1 - Supervisionar, corrigir, participar por escrito as ocorrências e as alterações da prestação de serviços de vigilância/guarda portuária pela CONTRATADA;

11.4.3.2 - Executar uma inspeção inicial completa de segurança da Área Portuária do Porto de SUAPE;

11.4.3.3 - Zelar pela manutenção do Plano de Segurança Portuária do Porto de SUAPE;

11.4.3.4 - Operacionalizar o Plano de Segurança Portuária do Porto de SUAPE;

11.4.3.5 - Executar inspeções regulares de segurança da Área Portuária do Porto de SUAPE, com vistas a assegurar a continuidade da aplicação das medidas apropriadas de segurança;

11.4.3.6 - Recomendar e incorporar, conforme apropriado, alterações ao Plano de Segurança Portuária do Porto de SUAPE a fim de corrigir falhas e atualizar o plano, de modo a incluir mudanças relevantes;

11.4.3.7 - Intensificar a conscientização do pessoal da segurança do Porto de SUAPE quanto aos aspectos de segurança;

11.4.3.8 - Assegurar a provisão de treinamento adequado ao pessoal responsável pela segurança do Porto de SUAPE;

11.4.3.9 - Reportar-se aos Coordenadores de Segurança do Porto e manter registros (ROIP), por cinco anos, das ocorrências que ameacem a segurança do Porto de SUAPE;

11.4.3.10 - Coordenar a implementação das medidas de segurança junto ao Coordenador de Segurança do Porto e o Oficial de Segurança do Navio;

11.4.3.11 - Exercer a coordenação dos serviços de segurança, conforme apropriado;

11.4.3.12 - Assegurar que o pessoal responsável pela implementação das medidas de segurança do Porto de SUAPE atenda aos padrões de certificação e qualificação necessários;

11.4.3.13 - Assegurar que os equipamentos de segurança sejam adequadamente operados, testados,

calibrados, e mantidos;

11.4.3.14 - Auxiliar os Oficiais de Segurança dos Navios na confirmação da identidade de pessoas que necessitem subir a bordo do navio, quando solicitado;

11.4.3.15 - Orientar e treinar as equipes de segurança do Porto de SUAPE;

11.4.3.16 - Analisar Estudos de Avaliação de Riscos e Plano de Segurança Portuária e adotar as medidas corretivas que se fizerem necessárias;

11.4.3.17 - Programar simulados de emergência periódicos para treinamento do pessoal envolvido com a segurança do porto;

11.4.3.18 - Supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco;

11.4.3.19 - Investigar causas de ocorrências e emitir relatório específico a respeito da apuração;

11.4.3.20 - Sugerir medidas preventivas e corretivas para a melhoria da segurança em caráter geral;

11.4.3.21 - Atender clientes e coordenar os planos de emergência;

11.4.3.22 - Coordenar ações na área do Porto de SUAPE e perímetro;

11.4.3.23 - Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, portar o crachá atualizado, manter a barba feita, manter o cabelo cortado, manter o calçado engraxado e em uma postura adequada à execução do serviço;

11.4.3.24 - Executar diariamente na Porto de SUAPE e perímetro, no início do turno, uma inspeção completa da situação da segurança;

11.4.3.25 - Zelar pela manutenção e atualização do Plano de Segurança, operacionalizá-lo e executar inspeções regulares com vistas a assegurar a continuidade da aplicação das medidas apropriadas de segurança;

11.4.3.26 - Recomendar a incorporação, adequações/alterações do Plano de Segurança do Porto de SUAPE, conforme apropriado para a devida atualização desse instrumento;

11.4.3.27 - Trabalhar no dia a dia, intensivamente, a conscientização do pessoal empregado na área de segurança das instalações portuárias quanto aos riscos que envolve e procedimentos devidos para minimizá-los;

11.4.3.28 - Zelar pela guarda dos registros das ocorrências que envolvam à segurança do Porto de SUAPE e a sua operação;

11.4.3.29 - Coordenar a implementação das medidas de segurança do Porto de SUAPE junto ao Oficial de Segurança da Companhia e do Oficial de Segurança do Navio;

11.4.3.30 - Assegurar que os equipamentos de segurança sejam adequadamente operados, testados, calibrados e mantidos;

11.4.3.31 - Responsabilizar-se pela fiscalização do cumprimento, pela CONTRATADA, da adequação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, pela fiscalização do cumprimento das atribuições gerais dos vigilantes e o seu detalhamento nos respectivos subitens deste Termo de Referência e, ainda, pela comunicação escrita/e-mail ao Coordenador de Segurança Portuária e cópia ao Gestor do Contrato para notificação à CONTRATADA no caso de identificação de desconformidades;

11.4.3.32 - Responsabilizar-se pela fiscalização do cumprimento das atribuições complementares da CONTRATADA, tratadas na descrição dos postos da área portuária e o seu detalhamento, como também quanto à manutenção da validade dos documentos do pessoal empregado, à manutenção da supervisão/fiscalização diária nos turnos diurnos e noturnos dos vigilantes empregados, à manutenção preventiva mensal das armas, à manutenção do maior grau possível de ostensividade dos vigilantes empregados nos postos de serviço e a fiscalização intensiva dos controles praticados pelos vigilantes para filtrar a entrada na área do porto de pessoas e veículos, só permitindo o acesso dos devidamente cadastrados, em razão dos riscos envolvidos com a atividade portuária e a necessidade de cumprimento rigoroso das normas estabelecidas para os portos pelas Instituições competentes, como precaução para evitar intercorrências, com a emissão de relatório escrito, sucinto e diário ao Coordenador de Segurança Portuária e com cópia para o Gestor do Contrato, encaminhado por e-mail, para acompanhamento e notificação à CONTRATADA no caso de desconformidades;

11.4.3.33 - Cumprir outras atribuições que forem designadas pelo Coordenador de Segurança Portuária;

11.4.3.34 - Realizar rondas durante o seu turno de trabalho, os postos de serviço, empresas estabelecidas na área, vias e os cais da área portuária, para manter o serviço conforme normatizado e detectar possíveis desconformidades, atitudes suspeitas e procedimentos inadequados, problemas de circulação do trânsito etc.;

11.4.3.35 - Adotar postura essencialmente operacional, ostensiva e presente no terreno do porto organizado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA ÁREA PORTUÁRIA

12.1 - As obrigações estão contidas no item 8. do presente termo de referência, além das que seguem abaixo:

12.2 **- DOS UNIFORMES POR VIGILANTES DA ÁREA PORTUÁRIA**

Descrição	Vida útil	Quantidade
Calça = 152 vigilantes x 2 unidades = 304 unidades semestre	06 meses	02
Camisa = 152 vigilantes x 2 unidades = 304 unidades semestre	06 meses	02
Cinto de nylon = 152 vigilantes x 1 unidades = 152 unidades por ano	12 meses	01
Coturnos = 152 vigilantes x 1 par = 152 pares por ano	12 meses	01
Boné = 152 vigilantes x 1 unidades = 152 unidades semestre	06 meses	01
Capa de chuva = 152 vigilantes x 1 unidades = 152 unidades por ano	12 meses	01
Jaqueta = 152 vigilantes x 1 unidades por ano = 152 unidades	12 meses	01

12.3 - **DOS UNIFORMES DO SUPERVISOR PORTUÁRIO**

Descrição	Vida útil	Quantidade
Calça = 01 supervisor portuário x 2 unidades = 02 unidades semestre	06 meses	02
Camisa = 01 supervisor portuário x 2 unidades = 02 unidades semestre	06 meses	02
Cinto de nylon = 01 supervisor portuário x 1 unidades = 01 unidade por ano	12 meses	01
Sapato de Segurança = 01 supervisor portuário x 1 par = 01 par por ano	12 meses	01
Boné = 01 supervisor portuário x 1 unidades = 01 unidade semestre	06 meses	01
Capa de chuva = 01 supervisor portuário x 1 unidade = 01 unidade por ano	12 meses	01

OBS: Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados devendo ser substituidos sempre que necessários. Na ocorrência de extravio, dano, desgaste dos uniformes e dos equipamentos tratados nos itens de 8.21.1 a 8.21.3 deste TR, a CONTRATADA deverá substituí-lo na data da constatação da irregularidade, mesmo que os períodos de vida útil ainda não tenham sido atingidos.

12.4 - **DOS EQUIPAMENTOS**

12.4.1 **Equipamentos:**

Descrição	**Quantidade**
Livro de Ocorrência 50 fls = 38 postos x 4 livros/ano = total de 152 livros	04/posto
Revólver calibre 38 com 06 tiros, cano médio, simples ou superior = 38 unidades	01/posto
Cinto de couro ou nylon e Coldre = 38 unidades	01/posto
Munição calibre 38(duas cargas), por arma, igual a 38 armas x 12 munições = 456 unidades	12/arma/posto
Cassetete = 38 unidades	01/posto
Porta Cassetete = 38 unidades	1/posto
Apito = 152 unidades	01/vigilante
Cordão de Apito = 152 unidades	01/vigilante
Lanterna = 38 unidades flash anti explosiva, carregador e base	38
Rádio HT = 38 unidades, simples, analógico, portátil, com capacidade mínima para 15 canais, com bateria sobressalente, carregador e base para carregador Motorolla EP 450 ou similar	38
Colete à prova de balas = 38 unidades	01/posto
Motocicletas = 4 unidades com fabricação máxima de até 3 anos e perfeito estado de uso e com pelo menos 160 cilindradas NXR BROS Honda ou similar	04
Capacetes para motociclistas = 16 unidades	01/vigilante
Joelheiras = 01 par por motociclista	16
Cotoveleiras = 01 par por motociclista	16
Botas para motociclista com proteção frontal, lateral e traseira = 01 par por motociclista	16
Coletes refletivos fechados = 38 unidades	38
Sistema de monitoramento “botton” = 30 unidades	30
Caneta eletrônica/software = 01	01

Caminhonetes Hilux ou similar = 02	02

12.4.2 **EPI DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS (COVID-19), POR VIGILANTE:**

Descrição	**Período**	**Quantidade**
Máscara de tecido (algodão) - 152 vigilantes x 4 unid = 608 unidades	01 mês	608
Álcool 70% (500 ml) - 152 vigilantes x 500 ml = 35 litros	01 mês	76 litros

OBS: Os itens destinados a doenças epidemiológicas (COVID-19), deverão ser fornecidos enquanto permanecer as orientações dos orgãos de saúde competentes quanto ao uso, devendo ser excluidos da planilha de custos referentes a contratação tão logo cessar a situação ensejadora de sua inclusão.

12.5 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, além dos equipamentos acima descritos e das 04 (quatro) motocicletas para a execução dos serviços dos 04 (quatro) postos da Equipe Tática Móvel – 02, também fornecer 02 (duas) caminhonetes estilo pick-up, 4 X 4, veículos em perfeito estado de conservação, com ano/modelo de fabricação de até 3 anos de uso, 04 (quatro) portas, cabine dupla, com ar e direção hidráulica/elétrica, com potência mínima de 140 CV, tipo Hilux ou similar, que poderão ser utilizadas pelos funcionários de SUAPE e terceirizados nas operações da área de segurança do Complexo Industrial Portuário de SUAPE e de acordo com a necessidade da operação do serviço ditado pela conveniência operacional da CONTRATANTE;

12.6 - Essas caminhonetes poderão ser conduzidas por funcionários de SUAPE, por terceirizados desta empresa e pelos próprios vigilantes da CONTRATADA, dentro da área do território desta empresa e fora dele, de acordo com as necessidades e conveniências operacionais da CONTRATANTE;

12.8 - Todas as despesas com a manutenção geral desses veículos, tanto preventiva quanto corretiva, lubrificantes, peças, pneus, recuperação em caso inclusive de acidente, bem como quaisquer despesas com seguro total do próprio veículo, franquias e de terceiros, bem como com a legalização exigida pelas normas vigentes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo recomendável a manutenção de seguro total desses veículos e que disponham de veículos reserva pela CONTRATADA;

12.9 - O combustível (diesel) utilizado nas caminhonetes será contratado em item específico pela CONTRATANTE no total de 600 litros de diesel por mês e pago na medição mensal dos serviços;

12.10 - As caminhonetes transitarão em rodovias com e sem revestimento do pavimento, inclusive nas estradas carroçáveis de acesso aos engenhos do entorno e área do porto de SUAPE, sujeitas às intercorrências provocadas por deficiências dessas vias no tocante ao trânsito em vias estreitas, fechadas por mata, escorregadias, com riscos de arranhões, acidentes com retrovisores, corte de pneus, danos às saias inferiores dos veículos, aos para-lamas, aos arranhões da carroceria decorrentes do transporte de materiais apreendidos de invasores do território de SUAPE, e esses danos decorrentes do exercício das atividades do serviço operacional serão de responsabilidade de recuperação pela CONTRATADA;

12.11 - A CONTRATADA deverá substituir por outra caminhonete ou outra motocicleta, com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 06 horas, aquela(s) que não apresentar(em) as melhores condições de tráfego, bem como aquela(s) encaminhada(s) para revisão e/ou reparos, envolvidas em acidentes, reprovadas pela fiscalização etc., sob pena de multa e abatimento do valor do contrato em 1/30 avos do valor contratado por veículo e por dia ou fração de dia em que fique(m) indisponível(is) a(s) caminhonetes e as motocicletas; para isso, a CONTRATADA deverá dispor de veículos reserva;

12.12 - As caminhonetes e as motocicletas deverão dispor de rotativo na cor amarelo âmbar em perfeito funcionamento, com pelo menos cinco cúpulas para a caminhonete e uma para as motocicletas, e serem adesivadas, de acordo com os modelos passados pela CONTRATANTE;

12.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 caminhonetes e 04 (quatro) motocicletas nas mesmas cores, preferentemente prata, branca, ou preta, a fim de padronizar a frota e de facilitar a identificação e a caracterização no padrão SUAPE por adesivos a serem providenciados pela CONTRATADA, de acordo com o modelo repassado pela CONTRATANTE;

12.14 - Interditar e desinterditar ruas, acessos e áreas, controlar trânsito, fazer escoltas de veículos e pessoas, em casos de emergência, de estudo, de fiscalização, ou quando solicitado, fazer as rondas preventivas diárias nas empresas estabelecidas na área portuária de atuação, acompanhar visitas guiadas etc;

12.15 - Participar de grupo de reconhecimento, em conformidade com o plano de contingência local para atendimento às emergências, a critério da fiscalização;

12.16 - Proceder à revista de empregados da força de trabalho e de visitantes, destinados à circulação

interna nas áreas e dependências, conforme normas e procedimentos da CONTRATANTE;

12.17 - Verificar e analisar as condições das cercas limítrofes das áreas da CONTRATANTE e registrar em relatório;

12.18 - Promover o acompanhamento e a segurança das equipes, caravanas de visitantes, de funcionários, de autoridades em trânsito e das rondas preventivas pelas empresas estabelecidas na área portuária da CONTRATANTE;

12.19 - Executar rondas, em sua periodicidade obrigatória, através de dispositivos eletrônicos tipo “bottons”, em locais e horários previamente determinados pelo preposto da CONTRATANTE, nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

12.20 - Operar circuito eletrônico Circuito Fechado de Televisão (CFTV) de forma eficiente, registrando, gravando e acionando todo e qualquer dispositivo de defesa disponível no sistema, nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

12.21 - Observar, através de monitor do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), movimentações suspeitas na área portuária e entorno dos respectivos postos, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de servidor da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas, nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

12.22 - Manter, em arquivo organizado, todas as gravações diárias que o sistema de CFTV oferecer, devidamente identificadas com o local, dia e hora do início e do final da gravação, e guardar sigilo de toda a operação do sistema, nos postos em que existir o sistema ou for implantado;

12.23 - As equipes táticas móveis tem por função, além das demais previstas neste Termo de Referência, o apoio e controle geral da segurança na área portuária, cuidar da fluidez e segurança do trânsito, reforçar postos, reforçar pontos críticos, proceder as escoltas além de outras atribuições definidas pela CONTRATANTE:

12.24 **- DA EQUIPE TÁTICA**

12.24.1 - Os 04 postos da Equipe Tática Móvel deverão dispor de 04 motocicletas, com fabricação máxima de até 3 anos e perfeito estado de uso e conservação, com no mínimo 160 cilindradas tipo NXR BROS Honda ou similar;

12.24.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar as motocicletas nas mesmas cores, objetivando facilitar a identificação da frota, adesivadas conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

12.24.3 - As motocicletas utilizadas estarão sujeitas à vistoria periódica, a ser realizada pela Fiscalização de SUAPE, que emitirá comunicação escrita à CONTRATADA, através de e-mail ou ofício, informando as alterações identificadas e com as recomendações e os prazos para, quando for o caso, serem sanadas as falhas, devendo, as que forem consideradas sem condições de uso substituídas imediatamente;

12.24.4 - A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da manutenção das 04 (quatro) motocicletas em atividade, inclusive pelo licenciamento, emplacamento e manutenção total, para que o veículo possa estar apto ao uso;

12.24.5 - Em razão da vigência emergencial, as motocicletas fornecidas deverão ter fabricação máxima de até 3 anos de uso e manter perfeito estado mecânico e de conservação

12.24.6 - Caso se verifique qualquer alteração nas características originais das motocicletas, sem prévia autorização de SUAPE, a CONTRATADA será obrigada a substituir as mesmas, independente das demais sanções legais e/ou contratuais cabíveis;

12.24.7 - As motocicletas transitarão em rodovias, com e sem revestimento do pavimento, inclusive nas estradas carroçáveis de acesso aos engenhos e área do porto de SUAPE e sujeitas às intercorrências provocadas por deficiências dessas vias no tocante, principalmente, a arranhões, acidentes com retrovisores, corte de pneus etc., e que serão de responsabilidade de recuperação pela CONTRATADA;

12.25.6 - A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor do contrato uma relação de todos os veículos que iniciarão os serviços e, após aprovados, só poderão ser substituídos com autorização de SUAPE;

12.25.7 - A CONTRATADA deverá instruir os vigilantes e supervisor portuário, em especial, para não atender telefone celular/rádio com a moto ou caminhonete em movimento (ou qualquer outro veículo que esteja conduzindo), não estacionar em acostamentos e demais locais proibidos, e não conduzir os veículos em velocidade superior à permitida para a via, ou seja, cumprir fielmente a legislação de trânsito vigente, sob pena de ser multada por falha grave na prestação do serviço.

13. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA ÁREA PORTUÁRIA

13.1 - A despesa referente ao consumo de combustível será de responsabilidade da CONTRATADA, mensalmente, na ordem máxima de 600 (seiscentos) litros de diesel para serem utilizados nas 02 (duas) caminhonetes e, na ordem máxima de 400 (quatrocentos) litros de gasolina para serem utilizados nas motocicletas.

13.2 - O consumo de combustível será medido mensalmente pela CONTRATANTE, sendo pago a

CONTRATADA apenas o valor consumido até o limite estipulado. O preço referencial do combustível (por litro) será o preço formado na ocasião da homologação da dispensa emergencial, conforme proposta da empresa vencedora do certame, devendo ser exequível ao valor de mercado.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.2 - Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;

14.1.3 - Apoiar a implantação dos postos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento por essa da autorização de início dos serviços;

14.1.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

14.1.5 - Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

14.1.6 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

14.1.7 - Após a realização de medição pela CONTRATANTE e análise dos documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos devidos pela CONTRATADA aos seus funcionários, conforme definido neste Termo de Referência e legislação vigente, encaminhar a liberação de pagamento das faturas.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, observada a Lei 13.303/2016:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois).

15.2 - As penalidades obedecerão os preceitos regidos, no que couber, no Decreto Estadual nº 41.191/2015 e aos demais diplomas legais pertinentes ao serviço contratado.

16 - DAS MULTAS

16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% do valor a ele adjudicado;

16.2 - Ensejará a aplicação de multa de 10%, calculada sobre o valor dos serviços nos casos em que:

16.2.1 - Houver a inexecução parcial do serviço, multa de 10% do valor total dos serviços programados;

16.2.2 - Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, da cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros, multa de 10% do valor total dos serviços programados ou transferidos;

16.2.3 - Houver subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante, multa de 10% calculada sobre o valor global do contrato;

16.2.4 - Ociosidade da equipe por falta de material e/ ou qualquer outro recurso, multa de 10% calculada sobre o valor total dos serviços programados;

16.2.5 - Houver atraso na entrega dos serviços por causa do número de equipes serem inferiores ao mínimo explicitado anteriormente nesse contrato, multa de 10% do valor total dos serviços programados;

16.3 - A inexecução total do serviço programado ensejará a aplicação de multa referente a 20% do valor do serviço programado;

16.4 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

16.4.1 - atraso de até 10 dias: multa de até 2,0% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

16.4.2 - atraso de 11 até 20 dias: multa de até 3,0% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

16.4.3 - atraso de 21 até 30 dias: multa de até 4,0% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

16.4.4 - atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do serviço.

16.5 - Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão.

16.6 - No caso de ausência parcial ou total do uso do fardamento com a identificação da CONTRATADA e de SUAPE, bem como a falta de uso dos EPI' s e não cumprimento das normas de segurança será aplicada multa de 5,0% x número de funcionários x valor do serviço x dias; **(QUANDO APLICÁVEL)**

16.7 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com SUAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da Lei 13303/2016.

17 - DO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS PARA A CONTRATAÇÃO DA ÁREA PATRIMONIAL

P O S T O S	QUANTITATIVO
Segunda feira a domingo, vigilância armada 12 horas diárias ininterruptas, diurnas	05
Segunda feira a domingo, vigilância armada 24 horas ininterruptas	15
Segunda feira a domingo, vigilância armada 12 horas diárias ininterruptas, noturnas	2

18 - DO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS PARA A CONTRATAÇÃO DA ÁREA PORTUÁRIA

P O S T O S	QUANTITATIVO
Segunda feira a domingo, vigilância armada 24 horas ininterruptas	33
Segunda feira a domingo, vigilância armada 24 horas ininterruptas com motocicleta	04
Segunda feira a domingo, vigilância armada 24 horas ininterruptas com caminhonete	01
Segunda a sexta, Supervisor de Segurança Portuária, total de 44h semanais, dias úteis, diurno.	01

19 - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

19.1. O valor estimado referencial para a presente contratação emergencial, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, é de até R$8.678.979,20 (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), correspondente ao custo mensal de referência de R$1.446.496,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), atendendo ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 156 do RILC de SUAPE.

19.2 - O preço de referência decorre da série histórica dos preços praticados na execução do Contrato SUAPE nº 094/2021, refletindo a realidade operacional e as particularidades da segurança das instalações portuárias e patrimoniais da CONTRATANTE.

MODELO PARA APRESENTAÇAO DE PROPOSTA

RESUMO LOTE ÁREA PATRIMONIAL					
Item	**Posto de serviços/Escala de Trabalho**	**Quantitativo**	**Quantitativos de funcionários**	**Valor mensal unitário (R$)**	**Valor mensal total (R$)**
1	Posto de vigilância armada de 24h diárias, de segunda a domingo, com equipamentos, conforme TR	15	60		
2	Posto de vigilância armada de 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo, com equipamentos conforme TR	5	10		
3	Posto de vigilância patrimonial armada de 12 horas noturnas	2	4		
4	Rádio de comunicação tipo HT simples digital	22			
5	Veículo de tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, sem motorista, conforme TR	2			
6	Combustível Diesel (caminhonete 4x4)	1000			
7	Guia de Trânsito de Armas de Fogo	1			
8	Máscara de tecido (algodão)	296			
9	Álcool 70% (500ml)	37			
	VALOR TOTAL MENSAL DA ÁREA PATRIMONIAL			**R$ 0,00**	
	VALOR TOTAL GLOBAL DA ÁREA PATRIMONIAL (6 MESES)				**R$ 0,00**

RESUMO DO LOTE AREA PORTUARIA					
Item	**Posto de serviços/Escala de Trabalho**	**Quantitativo**	**Quantitativos de funcionários**	**Valor mensal unitário (R$)**	**Valor mensal total (R$)**
1	Posto de vigilância armada de 24h diárias, de segunda a domingo, com equipamentos, conforme TR	34	136		
2	Posto de vigilância armada de 24 horas diárias diurnas, de segunda a domingo, com motocicleta, equipamentos de EPI conforme TR	4	16		
3	Posto de supervisão de 44 horas semanais	1	1		
4	Rádio de comunicação tipo HT simples digital	38	-		
5	Veículo de tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, sem motorista, conforme TR	2	-		
6	Combustível Diesel (caminhonete 4x4)	600	-		
7	Combustível gasolina (motocicleta)	400	-		
8	Sistema de bastão de rondas	1	-		
9	Guia de Trânsito de Armas de Fogo	1	-		
10	Máscara de tecido (algodão)	608	-		
11	Álcool 70% (litros)	76	-		
	VALOR TOTAL MENSAL DA ÁREA PORTUÁRIA			**R$ 0,00**	
	VALOR TOTAL GLOBAL DA ÁREA PORTUÁRIA (6 MESES)				**R$ 0,00**

20 - Da forma de apresentação dos preços por tipo de serviço a ser prestado

20.1. As empresas proponentes participantes da cotação prévia para a presente Dispensa de Licitação Emergencial deverão apresentar as suas propostas de preços acompanhadas, obrigatoriamente, de **Planilhas Detalhadas de Formação de Custos e Encargos**, elaboradas em estrita consonância com o modelo oficial padronizado pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD/PE), disponibilizando:

20.1.1 Uma planilha analítica de formação de custos para cada tipo/categoria de posto de serviço (Área Patrimonial e Área Portuária);

20.1.2 Mapa resumo geral consolidado contendo os custos unitários mensais, custos totais mensais e o valor global da proposta (planilha modelo item 19)

20.2. Tendo em vista o prazo contratual estipulado em **até 180 (cento e oitenta) dias**, a proposta financeira deverá apresentar:

20.2.1 O valor unitário mensal e o valor total mensal de cada posto de serviço;

20.2.2 O valor global semestral, correspondente ao custo mensal multiplicado pelo período de vigência de **06 (seis) meses**, em conformidade com o valor de referência estabelecido no Item 19.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

20.3. A composição dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários deverá observar rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional de vigilantes do Estado de Pernambuco, bem como a legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

20.4. A Comissão de Contratação / Área Demandante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços, exigindo a comprovação analítica de qualquer item da planilha de custos que apresente indícios de sobrepreço em relação ao valor de mercado ou de inexequibilidade que ponha em risco a regularidade salarial dos profissionais alocados.

20.5. Quaisquer erros de cálculo ou preenchimento aritmético nas planilhas de custos que não alterem o

valor global final proposto poderão ser saneados mediante diligência, desde que mantidas as exigências legais e os pisos salariais normativos da categoria.

21 - Da Dotação Orçamentária

21.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

22 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E MATRIZ DE RISCO

22.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
OBJETIVO ESTRATÉGICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E SUPERVISÃO PORTUÁRIA						
INICIATIVA ESTRATÉGICA: PRESERVAÇÃO DO TERRITÓRIO, SEGURANÇA E SALVAGUARDA DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS INTEGRANTES E DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE - SUAPE						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO						
PRAZO DE VIGÊNCIA : 180 DIAS						
Descrição do Serviço	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	**16,66%**	**16,66%**	**16,66%**	**16,66%**	**16,66%**	**16,66%**

22.2 - MATRIZ DE RISCOS - Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Supervisão Portuária, a ser prestado no território de SUAPE, o qual abrange parte dos Municípios do Cabo de Santo Agostinho e do Ipojuca.

Eventos de risco supervenientes à contratação	**Medida mitigadora**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Responsável**
Contratação de mais postos de trabalho do que o necessário.	Realização de redução contratual através de Termo Aditivo	Onerar desnecessariamente o contrato. Desperdício de recursos públicos	Baixa	Contratante
Contratação de postos insuficientes para atender o serviço de Vigilância	Realização de acréscimo contratual através de Termo Aditivo	Descumprimento das necessidades do serviço	Baixa	Contratante
Atrasos no início dos serviços causados por greves, protestos nas vias de acesso	Cláusula contratual que impõe a contratada a assunção decorrente do ônus decorrente	Falta de cobertura dos postos de serviço	Baixa	Contratada
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização da contratante	Cláusula contratual impondo a correção das necessidades para a execução dos serviços	Deficiência na prestação dos serviços contratados	Baixa	Contratada
Deixar de substituir os equipamentos, EPIs, fardamentos e veículos que apresentarem defeitos e/ou rendimento insatisfatório	Cláusula contratual impondo a devida substituição na ocasião em que ocorra a necessidade	Deficiência na prestação dos serviços contratados	Baixa	Contratada

Deixar de efetuar o pagamento de salários e/ou benefícios, encargos e quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato	Exigência contratual de seguro e retenção da fatura até o adimplemento pendente, pela contratante	Insatisfação do grupo de colaboradores empregados e descumprimento de obrigações legais	média	Contratada
Solicitação, pela CONTRATADA, de reequilíbrio econômico-financeiro.	Só será avaliado em casos fortuitos ou motivos de força maior, cujas definições sejam as legais.	Acréscimo de desembolso com o contrato.	Baixa	Contratada
Acidentes pessoais com funcionários da CONTRATADA ou terceiros	Realização de treinamentos e capacitações periódicos; Fornecimento de EPIs adequados; Pagamento de indenizações	Lesões corporais Morte	Baixa	Contratada

23 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 - Para fins de habilitação na presente dispensa emergencial deverá ser exigida a documentação relativa à Qualificação Técnica das licitantes de acordo com a legislação atual pertinente:

23.1.2 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características semelhantes, com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre a execução de serviços de vigilância armada, observando-se as quantidades e prazos;

23.1.3 - O atestado deverá conter: Prazo contratual - data de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho do licitante; e Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;

23.1.4 - A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, conforme o número de contratos que dispuser a licitante, através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

23.1.5 - Será considerado compatível com a quantidade do objeto desta licitação, o atestado (ou somatório de atestados) que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos licitados;

23.1.6 - A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais inerentes, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, comprovando que gerencia no âmbito de sua atividade principal e/ou secundária especificados em seu contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente;

23.1.7 - Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura das propostas;

23.1.8 - Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Comissão de Contratação poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos**;**

23.1.9 - Para o serviço de supervisor de segurança portuária, mediante os artigos 10 e 11 da resolução nº 53/CONPORTOS, de 04 de setembro de 2020, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou apresentar carta de intenção de contratação de profissional que detenha o certificado, válido, de conclusão do Curso de Supervisor de Segurança Portuária (SSP), bem como seja habilitado nos moldes da supracitada Resolução, objetivando que o detentor da referida qualificação, além da execução dos serviços de supervisão portuária, realize a capacitação dos demais vigilantes que executarão os serviços ora licitados, quanto aos requisitos e diretrizes do Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias-ISPS CODE (Art. 14 inciso VII da resolução mencionada);

23.1.10 - Comprovação de Autorização para Funcionamento, concedida e expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83, e Portaria nº

3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12, através de publicação em Diário Oficial da União onde conste o número do Certificado de Segurança e legislação atualizada pertinente;

23.1.11 - Comprovação de “Revisão de Autorização de Funcionamento” da empresa, na atividade objeto desta licitação, dentro do prazo de validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12, através de publicação em Diário Oficial da União de onde conste o número do Certificado de Segurança;

23.1.12 - Comprovação de Certificado de Segurança expedido pela Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12, através de publicação em Diário Oficial da União;

23.1.13 - Declaração de regularidade de situação, em plena validade, em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Defesa Social da respectiva Unidade da Federação, em conformidade com o disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056 de 24.11.83;

23.1.14 - Atender à legislação pertinente às atividades de vigilância armada.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Serão designados por Portaria um Gestor e um Fiscal de Contrato para a área Patrimonial, concernentes aos itens de 1 a 10; e um Gestor e um Fiscal de Contrato para a área Portuária, concernentes aos itens de 11 a 21, constantes do mapa de apuração do preço médio.
Para tal, deverá haver emissão de notas fiscais distintas para os serviços relacionados.

25. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

25.1 O resultado final esperado deverá ser sempre ótimo, atendendo às normas do Plano de Segurança Portuária em sua inteireza no que concerne aos aspectos da vigilância;

25.2 Toda a equipe deverá ter comportamento cortês e totalmente focada em segurança;

25.3 Os vigilantes portuários e o supervisor de segurança portuária deverão estar sempre bem uniformizados, aptos a aplicar as normas de ISPS CODE e frequentarem às capacitações oferecidas pela coordenadoria de segurança portuária, visando ao aperfeiçoamento e melhor prestação do serviço;

25.4 Quando para melhor atender aos objetivos da missão os vigilantes poderão ser remanejados de postos, de acordo com suas aptidões para a realização de serviços específicos.

Ipojuca-PE, 09 de Novembro de 2026

José Luiz Martorelli da Silva Breda
Assessor de Proteção ao Patrimônio

Paulo Estevam Vilela
Gerente de Segurança Portuária

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Martorelli Silva Breda**, em 09/11/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Estevam Vilela**, em 09/11/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96065252** e o código CRC **2789FC42**.


BRASIL
BR PBQ5G91


HILUX
SUAPE
SEGURANÇA
PATRIMONIAL
Ouvidoria Geral do Estado: 162
Ouvidoria Suape: 081 3527 5070


Ouvidoria Geral do Estado: 162
Ouvidoria Suape: 081 3527 5070
SEGURANÇA
PATRIMONIAL
SUAPE

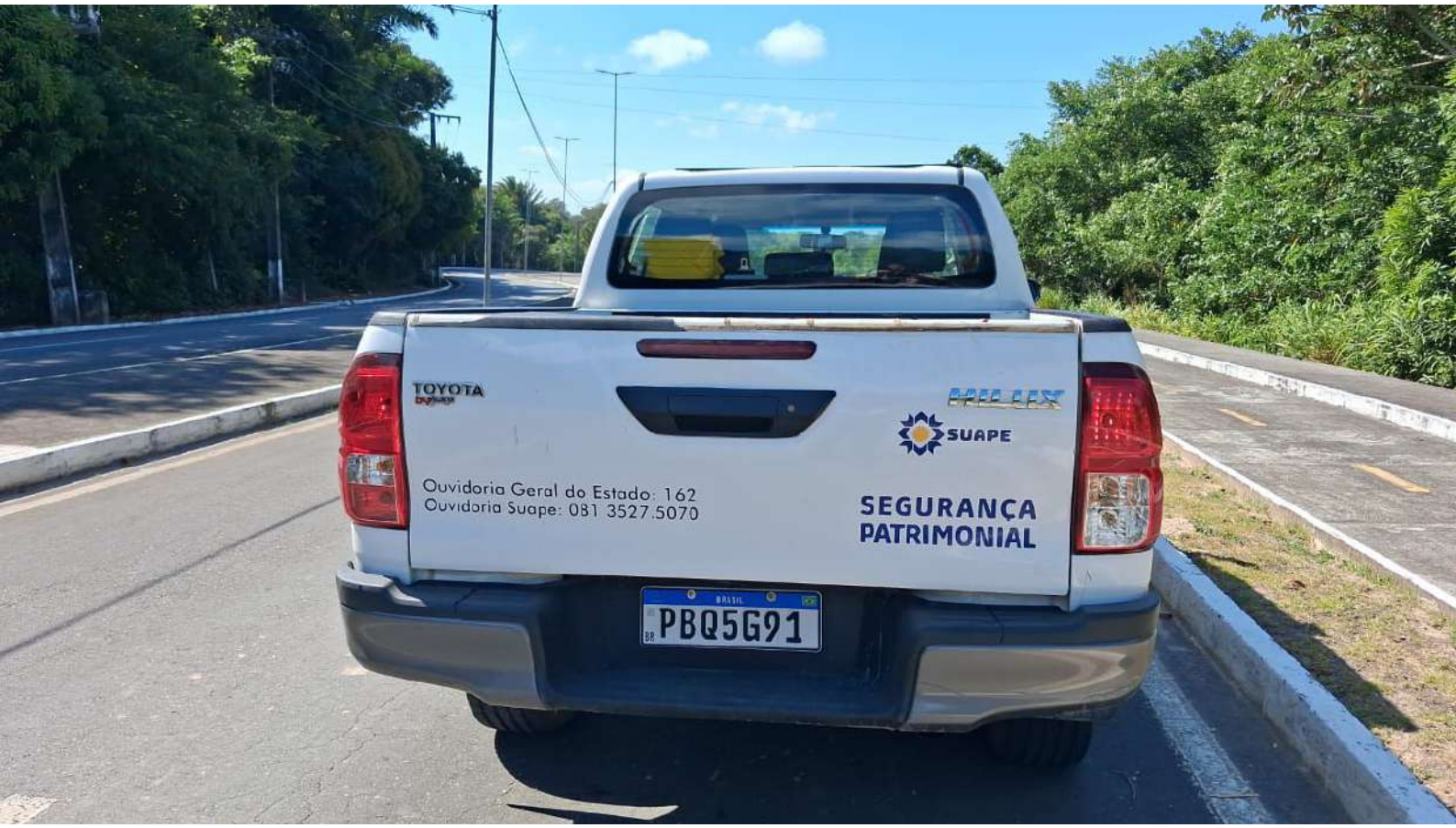
TOYOTA
SUAPE
Ouvidoria Geral do Estado: 162
Ouvidoria Suape: 081 3527.5070
SEGURANÇA
PATRIMONIAL
BRASIL
BR PBQ5G91


VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL
RONDA 03
SEGURANÇA
VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL
HONDA
RONDA
03

SUAPE

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

RESUMO LOTE ÁREA PATRIMONIAL					
Item	**Posto de serviços/Escala de Trabalho**	**Quantitativo**	**Valor mensal unitário (R$)**	**Valor mensal total (R$)**	**Valor total global (R$)**
1	Posto de vigilância armada de 24h diárias, de segunda a domingo, com equipamentos, conforme TR	15	-	-	-
2	Posto de vigilância armada de 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo, com equipamentos conforme TR	5	-	-	-
3	Posto de vigilância armada de 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo, com equipamentos conforme TR	2	-	-	-
4	Rádio de comunicação tipo HT simples digital	22	-	-	-
5	Veículo de tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, sem motorista, conforme TR (tipo Hilux)	2	-	-	-
6	Combustível Diesel (caminhonete 4x4)	1 000	-	-	-
7	Guia de Trânsito de Armas de Fogo	1	-	-	-
8	Máscara de tecido (algodão)	296	-	-	-
9	Álcool 70% (500ml)	37	-	-	-
VALOR TOTAL MENSAL DA ÁREA PATRIMONIAL				**-**	
VALOR TOTAL GLOBAL DA ÁREA PATRIMONIAL (6 MESES)					**-**

RESUMO DO LOTE ÁREA PORTUÁRIA					
Item	**Posto de serviços/Escala de Trabalho**	**Quantitativo**	**Valor mensal unitário**	**Valor mensal total**	**Valor total global**
1	Posto de vigilância armada de 24h diárias, de segunda a domingo, com equipamentos, conforme TR	34	-	-	-
2	Posto de vigilância armada de 24 horas diárias diurnas, de segunda a domingo, com motocicleta, equipamentos de EPI conforme TR	4	-	-	-
3	Posto de supervisão de 44 horas semanais	1	-	-	-
4	Rádio de comunicação tipo HT simples digital	38		-	-
5	Veículo de tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, sem motorista, conforme TR (tipo Hilux)	2		-	-
6	Combustível Diesel (caminhonete 4x4) (lts/mês)	600		-	-
7	Combustível gasolina (motocicleta) (lts/mês)	400		-	-
8	Sistema de bastão de rondas	1		-	-
9	Guia de Trânsito de Armas de Fogo	1		-	-
10	Máscara de tecido (algodão)	608		-	-
11	Álcool 70% (lts/mês)	76		-	-
VALOR TOTAL MENSAL DA ÁREA PORTUÁRIA				**-**	
VALOR TOTAL GLOBAL DA ÁREA PORTUÁRIA (6 MESES)					**-**

VALOR TOTAL MENSAL GERAL DA ÁREA PATRIMONIAL + ÁREA PORTUÁRIA	**-**	

VALOR TOTAL GLOBAL DA ÁREA PATRIMONIAL + ÁREA PORTUÁRIA (6 MESES)	**0,00**

SUAPE

POSTO 1

POSTO DE VIGILÂNCIA 24 HORAS DIÁRIAS (2ª FEIRA A DOMINGO)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso salarial normativo de R$ XXXXXXX, pertinente à categoria de vigilante, registrada por Convenção Coletiva de Trabalho em 2026, sob o nº PE000354/2026 .
Para composição dos custos do posto de 24 horas, são considerados 04 (quatro) vigilantes por posto. Sendo 02 (dois) vigilantes trabalhando na jornada 12 x 36 horas - Diurna e 02 (dois) vigilantes trabalhando na jornada 12 x 36 horas - Noturna, para estes sendo previsto o pagamento do adicional noturno.
Os benefícios do substituto foram considerados proporcionais à quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados, para os uniformes, no mínimo um conjunto por ano. Excepcionalmente para o vale transporte, foi feito o cálculo proporcional à quantidade de dias trabalhados.
Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual o coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.
Vale alimentação no valor unitário de R$ XXXXXX (valor em extenso), sendo descontado R$ XXXXXX (valor em extenso) por dia efetivamente trabalhado.
Coberturas sociais no valor de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição assistencial patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado, para as empresas sindicalizadas.
Prêmio assiduidade de R$XXX, observando-se a folha de ponto do mês anterior, conforme a CCT (vigente)

Item	Descrição	Percentuais	Valor (R$)
II - MÃO DE OBRA (vigilante armado) - POSTO DE 24 HORAS			
1	Salário do Vigilante (4 Vigilantes)		0,00
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	0,00
3	Adicional noturno + hora noturna reduzida		0,00
Total da Remuneração			**0,00**

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração)		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	FGTS	8,00%	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00
A4	SESC	0,00%	0,00
A5	SENAC	0,00%	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00
A7	SEBRAE	0,00%	0,00
A8	RAT Reajustado (RAT x FAP) / Seguro de Acidente de Trabalho	1,50%	0,00
A	**Total do Grupo A**	**29,50%**	**0,00**

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Férias	9,09%	0,00
B2	Faltas Legais	0,00%	0,00
B3	Ausência por Doença	0,00%	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
B	**Total do Grupo B**	**9,09%**	**0,00**

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Adicional 1/3 férias	3,03%	0,00
C2	13º Salário	8,33%	0,00
C	**Total do Grupo C**	**11,36%**	**0,00**

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Aviso prévio indenizado + férias e 1/3 const. + 13º + Contrib. Social	0,35%	0,00
D2	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,03%	0,00
D3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,06%	0,00
D	**Total do Grupo D**	**0,44%**	**0,00**

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Aprovisionamento de Férias sobre Licença Maternidade	0,05%	0,00

E2	Aprovisionamento de 1/3 Const. Sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E3	Incidência sobre o grupo A sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E	**Total do Grupo E**	**0,09%**	**0,00**

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
F1	Incidência Grupo A (B + C)	6,03%	0,00
F	**Total do Grupo F**	**6,03%**	**0,00**

Total dos Encargos Sociais	**56,51%**	**0,00**

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES (VIGILANTE)	**0,00**

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00**

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**PERCENTUAL**	
01-	ISS	0,00%	0,00%
02-	COFINS	0,00%	0,00%
03-	PIS	0,00%	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00%**

Obs.: Os impostos IRPJ e a CSLL devem ser considerados individualmente pelas empresas como item do Lucro Bruto, conforme Acórdão TCU Nº1591/2008.

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (%) (PO')	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (R$) (PO'')	Valor Total (PO''/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO'')
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VI -	**VALOR TOTAL MESAL DO POSTO**	
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos) R$	**0,00**

MONTANTE B

VII - INSUMOS		

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
A1	Vale Transporte		0,00
A2	Transporte para o Posto de Serviço		0,00
A3	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		0,00
A4	Seguro de Vida em Grupo (CCT Cláusula 14ª)		0,00
A5	Coberturas sociais (CCT Cláusula 15ª)		**0,00**
A6	Contribuição Assistencial Patronal (CCT Cláusula 64ª)		**0,00**
A7	Contribuição Confederativa Patronal (CCT Cláusula 65ª)		**0,00**
A8	Vale-Alimentação (CCT Cláusula 13ª)		**0,00**
A9	Uniformes		0,00
A10	Exames Médicos Complementares		0,00
A11	Horas Intra Jornadas		0,00
A12	**Prêmio Assiduidade (CCT Cláusula 12ª)**		**0,00**
TOTAL DO GRUPO A			**0,00**

GRUPO B- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			**Valor (R$)**
B1	Equipamentos Conforme TR		0,00
	TOTAL DO GRUPO C		**0,00**

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	**0,00**

VIII - DEMAIS COMPONENTES		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		**0,00%**	**0,00**

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		
01-	ISS	0,00%
02-	COFINS	0,00%

03-	PIS	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO')	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	
Preço Mensal dos Insumos (insumos + demais componentes + tributos) R$	**0,00**

XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	
Preço total Mensal (mão de obra c/ encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos) R$	**0,00**

SUAPE

POSTO 2

POSTO DE VIGILÂNCIA 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - (2ª FEIRA A DOMINGO)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso salarial normativo de R$ XXXXXXX, pertinente à categoria de vigilante, registrada por Convenção Coletiva de Trabalho em 2026, sob o nº PE000354/2026 .
Para composição dos custos do posto de 12 horas, são considerados 02 (dois) vigilantes por posto.
Os benefícios do substituto foram considerados proporcionais à quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados, para os uniformes, no mínimo um conjunto por ano. Excepcionalmente para o vale transporte, foi feito o cálculo proporcional à quantidade de dias trabalhados.
Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual o coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.
Vale alimentação no valor unitário de R$ XXXXXX (valor em extenso), sendo descontado R$ XXXXXX (valor em extenso) por dia efetivamente trabalhado.
Coberturas sociais no valor de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição assistencial patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado, para as empresas sindicalizadas.
Prêmio assiduidade de R$XXX, observando-se a folha de ponto do mês anterior, conforme a CCT (vigente)

Item	Descrição	Percentuais	Valor (R$)
II - MÃO DE OBRA (vigilante armado) - POSTO DE 12 HORAS			
1	Salário do Vigilante (2 Vigilantes)		0,00
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	0,00
Total da Remuneração			**0,00**

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração)		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	FGTS	8,00%	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00
A4	SESC	0,00%	0,00
A5	SENAC	0,00%	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00
A7	SEBRAE	0,00%	0,00
A8	RAT Reajustado (RAT x FAP) / Seguro de Acidente de Trabalho	1,50%	0,00
A	**Total do Grupo A**	**29,50%**	**0,00**

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Férias	9,09%	0,00
B2	Faltas Legais	0,00%	0,00
B3	Ausência por Doença	0,00%	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
B	**Total do Grupo B**	**9,09%**	**0,00**

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Adicional 1/3 férias	3,03%	0,00
C2	13º Salário	8,33%	0,00
C	**Total do Grupo C**	**11,36%**	**0,00**

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Aviso prévio indenizado + férias e 1/3 const. + 13º + Contrib. Social	0,35%	0,00
D2	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,03%	0,00
D3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,06%	0,00
D	**Total do Grupo D**	**0,44%**	**0,00**

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Aprovisionamento de Férias sobre Licença Maternidade	0,05%	0,00
E2	Aprovisionamento de 1/3 Const. Sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E3	Incidência sobre o grupo A sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E	**Total do Grupo E**	**0,09%**	**0,00**

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1	Incidência Grupo A (B + C)	6,03%	0,00
F	**Total do Grupo F**	**6,03%**	**0,00**

Total dos Encargos Sociais	**56,51%**	**0,00**

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES (VIGILANTE)	**0,00**

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R$)
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00**

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	
01-	ISS	0,00%	0,00%
02-	COFINS	0,00%	0,00%
03-	PIS	0,00%	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00%**

Obs.: Os impostos IRPJ e a CSLL devem ser considerados individualmente pelas empresas como item do Lucro Bruto, conforme Acórdão TCU Nº1591/2008.

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (%) (PO')	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (R$) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VI -	VALOR TOTAL MESAL DO POSTO		
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos)	R$	**0,00**

MONTANTE B

VII - INSUMOS		

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			Valor (R$)
A1	Vale Transporte		0,00
A2	Transporte para o Posto de Serviço		0,00
A3	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		0,00
A4	Seguro de Vida em Grupo (CCT Cláusula 14ª)		0,00
A5	Coberturas sociais (CCT Cláusula 15ª)		**0,00**
A6	Contribuição Assistencial Patronal (CCT Cláusula 64ª)		**0,00**
A7	Contribuição Confederativa Patronal (CCT Cláusula 65ª)		**0,00**
A8	Vale-Alimentação (CCT Cláusula 13ª)		**0,00**
A9	Uniformes		0,00
A10	Exames Médicos Complementares		0,00
A11	Horas Intra Jornadas		0,00
A12	**Prêmio Assiduidade (CCT Cláusula 12ª)**		**0,00**
TOTAL DO GRUPO A			**0,00**

GRUPO B- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			Valor (R$)
B1	Equipamentos Conforme TR		0,00
	TOTAL DO GRUPO C		**0,00**

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	**0,00**

VIII - DEMAIS COMPONENTES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		**0,00%**	**0,00**

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		
01-	ISS	0,00%
02-	COFINS	0,00%
03-	PIS	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO')	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS		
Preço Mensal dos Insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R$	**0,00**

XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO		
Preço total Mensal (mão de obra c/ encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R$	**0,00**

SUAPE

POSTO 3

POSTO DE VIGILÂNCIA 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - (2ª FEIRA A DOMINGO)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso salarial normativo de R$ XXXXXXX, pertinente à categoria de vigilante, registrada por Convenção Coletiva de Trabalho em 2026, sob o nº PE000354/2026 .
Para composição dos custos do posto de 12 horas, são considerados 02 (dois) vigilantes por posto.
Os benefícios do substituto foram considerados proporcionais à quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados, para os uniformes, no mínimo um conjunto por ano. Excepcionalmente para o vale transporte, foi feito o cálculo proporcional à quantidade de dias trabalhados.
Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual o coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.
Vale alimentação no valor unitário de R$ XXXXXX (valor em extenso), sendo descontado R$ XXXXXX (valor em extenso) por dia efetivamente trabalhado.
Coberturas sociais no valor de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição assistencial patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado, para as empresas sindicalizadas.
Prêmio assiduidade de R$XXX, observando-se a folha de ponto do mês anterior, conforme a CCT (vigente)

Item	Descrição	Percentuais	Valor (R$)
II - MÃO DE OBRA (vigilante armado) - POSTO DE 12 HORAS			
1	Salário do Vigilante (2 Vigilantes)		0,00
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	0,00
3	Adicional noturno + hora noturna reduzida		0,00
Total da Remuneração			**0,00**

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração)		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	FGTS	8,00%	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00
A4	SESC	0,00%	0,00
A5	SENAC	0,00%	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00
A7	SEBRAE	0,00%	0,00
A8	RAT Reajustado (RAT x FAP) / Seguro de Acidente de Trabalho	1,50%	0,00
A	**Total do Grupo A**	**29,50%**	**0,00**

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Férias	9,09%	0,00
B2	Faltas Legais	0,00%	0,00
B3	Ausência por Doença	0,00%	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
B	**Total do Grupo B**	**9,09%**	**0,00**

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Adicional 1/3 férias	3,03%	0,00
C2	13º Salário	8,33%	0,00
C	**Total do Grupo C**	**11,36%**	**0,00**

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Aviso prévio indenizado + férias e 1/3 const. + 13º + Contrib. Social	0,35%	0,00
D2	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,03%	0,00
D3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,06%	0,00
D	**Total do Grupo D**	**0,44%**	**0,00**

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Aprovisionamento de Férias sobre Licença Maternidade	0,05%	0,00
E2	Aprovisionamento de 1/3 Const. Sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E3	Incidência sobre o grupo A sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E	**Total do Grupo E**	**0,09%**	**0,00**

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1	Incidência Grupo A (B + C)	6,03%	0,00
F	**Total do Grupo F**	**6,03%**	**0,00**

Total dos Encargos Sociais	**56,51%**	**0,00**

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES (VIGILANTE)	**0,00**

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R$)
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00**

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	
01-	ISS	0,00%	0,00%
02-	COFINS	0,00%	0,00%
03-	PIS	0,00%	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00%**

Obs.: Os impostos IRPJ e a CSLL devem ser considerados individualmente pelas empresas como item do Lucro Bruto, conforme Acórdão TCU Nº1591/2008.

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (%) (PO')	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (R$) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VI -	VALOR TOTAL MESAL DO POSTO		
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos)	R$	**0,00**

MONTANTE B

VII - INSUMOS	

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			Valor (R$)
A1	Vale Transporte		0,00
A2	Transporte para o Posto de Serviço		0,00
A3	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		0,00
A4	Seguro de Vida em Grupo (CCT Cláusula 14ª)		0,00
A5	Coberturas sociais (CCT Cláusula 15ª)		**0,00**
A6	Contribuição Assistencial Patronal (CCT Cláusula 64ª)		**0,00**
A7	Contribuição Confederativa Patronal (CCT Cláusula 65ª)		**0,00**
A8	Vale-Alimentação (CCT Cláusula 13ª)		**0,00**
A9	Uniformes		0,00
A10	Exames Médicos Complementares		0,00
A11	Horas Intra Jornadas		0,00
A12	**Prêmio Assiduidade (CCT Cláusula 12ª)**		**0,00**
TOTAL DO GRUPO A			**0,00**

GRUPO B- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			Valor (R$)
B1	Equipamentos Conforme TR		0,00
	TOTAL DO GRUPO C		**0,00**

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	**0,00**

VIII - DEMAIS COMPONENTES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		**0,00%**	**0,00**

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		
01-	ISS	0,00%
02-	COFINS	0,00%
03-	PIS	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO')	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS		
Preço Mensal dos Insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R$	**0,00**

XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO		
Preço total Mensal (mão de obra c/ encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R$	**0,00**

POSTO 4

POSTO DE VIGILÂNCIA 24 HORAS DIÁRIAS (2ª FEIRA A DOMINGO)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso salarial normativo de R$ XXXXXX, pertinente à categoria de vigilante, registrada por Convenção Coletiva de Trabalho em 2026, sob o nº PE000354/2026 .
Para composição dos custos do posto de 24 horas, são considerados 04 (quatro) vigilantes por posto. Sendo 02 (dois) vigilantes trabalhando na jornada 12 x 36 horas - Diurna e 02 (dois) vigilantes trabalhando na jornada 12 x 36 horas - Noturna, para estes sendo previsto o pagamento do adicional noturno.
Os benefícios do substituto foram considerados proporcionais à quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados, para os uniformes, no mínimo um conjunto por ano. Excepcionalmente para o vale transporte, foi feito o cálculo proporcional à quantidade de dias trabalhados.
Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual o coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.
Vale alimentação no valor unitário de R$ XXXXXX (valor em extenso), sendo descontado R$ XXXXXX (valor em extenso) por dia efetivamente trabalhado.
Coberturas sociais no valor de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição assistencial patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado, para as empresas sindicalizadas.
Prêmio assiduidade de R$XXX, observando-se a folha de ponto do mês anterior, conforme a CCT (vigente)

Item	Descrição	Percentuais	Valor (R$)
II - MÃO DE OBRA (vigilante com moto) - POSTO DE 24 HORAS			
1	Salário do Vigilante (4 Vigilantes)		0,00
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	0,00
3	Adicional noturno + hora noturna reduzida		0,00
Total da Remuneração			**0,00**

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração)		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	FGTS	8,00%	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00
A4	SESC	0,00%	0,00
A5	SENAC	0,00%	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00
A7	SEBRAE	0,00%	0,00
A8	RAT Reajustado (RAT x FAP) / Seguro de Acidente de Trabalho	1,50%	0,00
A	**Total do Grupo A**	**29,50%**	**0,00**

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Férias	9,09%	0,00
B2	Faltas Legais	0,00%	0,00
B3	Ausência por Doença	0,00%	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
B	**Total do Grupo B**	**9,09%**	**0,00**

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Adicional 1/3 férias	3,03%	0,00
C2	13º Salário	8,33%	0,00
C	**Total do Grupo C**	**11,36%**	**0,00**

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Aviso prévio indenizado + férias e 1/3 const. + 13º + Contrib. Social	0,35%	0,00
D2	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,03%	0,00
D3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,06%	0,00
D	**Total do Grupo D**	**0,44%**	**0,00**

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Aprovisionamento de Férias sobre Licença Maternidade	0,05%	0,00
E2	Aprovisionamento de 1/3 Const. Sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00

E3	Incidência sobre o grupo A sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E	**Total do Grupo E**	**0,09%**	**0,00**

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
F1	Incidência Grupo A (B + C)	6,03%	0,00
F	**Total do Grupo F**	**6,03%**	**0,00**

Total dos Encargos Sociais	**56,51%**	**0,00**

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES (VIGILANTE)	**0,00**

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00**

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**PERCENTUAL**	
01-	ISS	0,00%	0,00%
02-	COFINS	0,00%	0,00%
03-	PIS	0,00%	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00%**

Obs.: Os impostos IRPJ e a CSLL devem ser considerados individualmente pelas empresas como item do Lucro Bruto, conforme Acórdão TCU Nº1591/2008.

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (%) (PO')	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (R$) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VI -	**VALOR TOTAL MESAL DO POSTO**	
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos) R$	**0,00**

MONTANTE B

VII - INSUMOS	

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			**Valor (R$)**
A1	Vale Transporte		0,00
A2	Transporte para o Posto de Serviço		0,00
A3	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		0,00
A4	Seguro de Vida em Grupo (CCT Cláusula 14ª)		0,00
A5	Coberturas sociais (CCT Cláusula 15ª)		**0,00**
A6	Contribuição Assistencial Patronal (CCT Cláusula 64ª)		**0,00**
A7	Contribuição Confederativa Patronal (CCT Cláusula 65ª)		**0,00**
A8	Vale-Alimentação (CCT Cláusula 13ª)		**0,00**
A9	Uniformes		0,00
A10	Exames Médicos Complementares		0,00
A11	Horas Intra Jornadas		0,00
A12	**Prêmio Assiduidade (CCT Cláusula 12ª)**		**0,00**
TOTAL DO GRUPO A			**0,00**

GRUPO B- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			**Valor (R$)**
B1	Equipamentos Conforme TR		**0,00**
B2	Equipamentos de Proteção Individual do motociclista		**0,00**
B3	Motocicleta		**0,00**
TOTAL DO GRUPO C			**0,00**

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	**0,00**

VIII - DEMAIS COMPONENTES		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		**0,00%**	**0,00**

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		
01-	ISS	0,00%
02-	COFINS	0,00%

03-	PIS	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO')	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	
Preço Mensal dos Insumos (insumos + demais componentes + tributos) R$	**0,00**

XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	
Preço total Mensal (mão de obra c/ encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos) R$	**0,00**

SUAPE

POSTO 5

POSTO DE SUPERVISÃO DE 44 HORAS SEMANAIS

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no salário de R$ XXXXXXX, valor estipulado no TR.
Para composição dos custos do posto de 44 horas, é considerado 01 (um) supervisor por posto trabalhando em regime de escala 44h semanais em dias úteis.
Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual o coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.
Vale alimentação no valor unitário de R$ XXXXXX (valor em extenso), sendo descontado R$ XXXXXX (valor em extenso) por dia efetivamente trabalhado.
Coberturas sociais no valor de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado.
Contribuição assistencial patronal no valor anual de R$ XXXXXX (valor em extenso) por empregado, para as empresas sindicalizadas.
Prêmio assiduidade de R$XXX, observando-se a folha de ponto do mês anterior, conforme a CCT (vigente)

Item	Descrição	Percentuais	Valor (R$)
II - MÃO DE OBRA (vigilante armado) - POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS			
1	Salário do Supervisor		0,00
2	Adicional de Periculosidade	30,00%	0,00
Total da Remuneração			**0,00**

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração)		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	FGTS	8,00%	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00
A4	SESC	0,00%	0,00
A5	SENAC	0,00%	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00
A7	SEBRAE	0,00%	0,00
A8	RAT Reajustado (RAT x FAP) / Seguro de Acidente de Trabalho	1,50%	0,00
A	**Total do Grupo A**	**29,50%**	**0,00**

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Férias	9,09%	0,00
B2	Faltas Legais	0,00%	0,00
B3	Ausência por Doença	0,00%	0,00
B4	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
B	**Total do Grupo B**	**9,09%**	**0,00**

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Adicional 1/3 férias	3,03%	0,00
C2	13º Salário	8,33%	0,00
C	**Total do Grupo C**	**11,36%**	**0,00**

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Aviso prévio indenizado + férias e 1/3 const. + 13º + Contrib. Social	0,35%	0,00
D2	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,03%	0,00
D3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,06%	0,00
D	**Total do Grupo D**	**0,44%**	**0,00**

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Aprovisionamento de Férias sobre Licença Maternidade	0,05%	0,00
E2	Aprovisionamento de 1/3 Const. Sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E3	Incidência sobre o grupo A sobre Licença Maternidade	0,02%	0,00
E	**Total do Grupo E**	**0,09%**	**0,00**

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1	Incidência Grupo A (B + C)	6,03%	0,00
F	**Total do Grupo F**	**6,03%**	**0,00**

Total dos Encargos Sociais	**56,51%**	**0,00**

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES (VIGILANTE)	**0,00**

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00**

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**PERCENTUAL**	
01-	ISS	0,00%	0,00%
02-	COFINS	0,00%	0,00%
03-	PIS	0,00%	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**	**0,00%**

Obs.: Os impostos IRPJ e a CSLL devem ser considerados individualmente pelas empresas como item do Lucro Bruto, conforme Acórdão TCU Nº1591/2008.

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (%) (PO')	Participação da Remuneração + Encargos Sociais + Demais Componentes (R$) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VI -	**VALOR TOTAL MESAL DO POSTO**	
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos) R$	**0,00**

MONTANTE B

VII - INSUMOS		

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			**Valor (R$)**
A1	Vale Transporte		0,00
A2	Transporte para o Posto de Serviço		0,00
A3	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		0,00
A4	Seguro de Vida em Grupo (CCT Cláusula 14ª)		0,00
A5	Coberturas sociais (CCT Cláusula 15ª)		**0,00**
A6	Contribuição Assistencial Patronal (CCT Cláusula 64ª)		**0,00**
A7	Contribuição Confederativa Patronal (CCT Cláusula 65ª)		**0,00**
A8	Vale-Alimentação (CCT Cláusula 13ª)		**0,00**
A9	Uniformes		0,00
A10	Exames Médicos Complementares		0,00
A11	**Prêmio Assiduidade (CCT Cláusula 12ª)**		**0,00**
TOTAL DO GRUPO A			**0,00**

GRUPO B- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			**Valor (R$)**
B1	Equipamentos Conforme TR		**0,00**
	TOTAL DO GRUPO C		**0,00**

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	**0,00**

VIII - DEMAIS COMPONENTES		**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
01-	Despesas Administrativas / Operacionais	0,00%	0,00
02-	Lucro	0,00%	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		**0,00%**	**0,00**

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		
01-	ISS	0,00%
02-	COFINS	0,00%
03-	PIS	0,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		**0,00%**

Nota Explicativa — Tributos (ISS, PIS e COFINS):
Cada licitante deverá cotar em sua proposta as alíquotas de ISS, PIS e COFINS correspondentes ao seu enquadramento e regime tributário vigente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e à legislação municipal do local de prestação do serviço. É vedada a alteração unilateral dessas alíquotas durante a execução contratual, salvo em casos de alteração de alíquota legalmente instituída por ente federativo ou mudança superveniente no regime de tributação formalmente comprovada, observando as determinações da Lei n° 14.967/2024.

Participação dos Tributos (TO)	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO')	Participação dos Insumos + Demais Componentes (%) (PO")	Valor Total (PO"/PO') (P1)	Valor dos Tributos (P1-PO")
0,0000	**1,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS		
Preço Mensal dos Insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R$	**0,00**

XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO		
Preço total Mensal (mão de obra c/ encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R$	**0,00**